



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 069 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do Hospital Municipal de Santa Terezinha e da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento do município de Santa Terezinha situado na microrregião Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria SAS/MS Nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar.

II – A Portaria SAS/MS Nº 629, de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no SCNES os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas.

III – O Processo Nº 196019, de 22 de março de 2011, que reúne a documentação exigida para efetivação da demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Hospital Municipal de Santa Terezinha e a Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento do município de Santa Terezinha, situado na microrregião Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS do estado de **Mato Grosso.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução CIB/MT Nº 070 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, situado na microrregião Vale do Arinos, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria SAS/MS Nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar.

II – A Portaria SAS/MS Nº 629, de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no SCNES os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas.

III – A Proposição Operacional CGR Vale do Arinos Nº 004, de 18 de agosto de 2011, que propõe habilitação do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no Município de Porto dos Gaúchos situado na microrregião Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

IV – O Processo Nº 368415, de 19 de maio de 2011, que reúne a documentação exigida para efetivação da demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, situado na microrregião Vale do Arinos, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá MT, 15 de setembro de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 071 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do Hospital Municipal de Barra do Bugres para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para o município de Arenápolis, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense, do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria SAS/MS N° 048, de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar.

II – A Portaria SAS/MS N° 629, de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no SCNES os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas.

III – A Proposição Operacional CGR Médio Norte Matogrossense N° 010, de 19 de julho de 2011, para realizar procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para o Município de Arenápolis situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

IV – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde N° 008, de 18 de julho de 2011, que aprova o credenciamento de procedimentos de laqueadura Tubária e Vasectomia no Município de Arenápolis situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

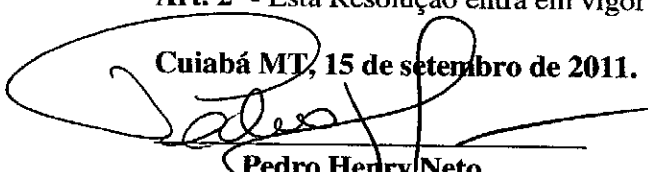
V – O Processo N° 599066/2011 de 03/08/2011, que reúne a documentação exigida para efetivação da demanda.

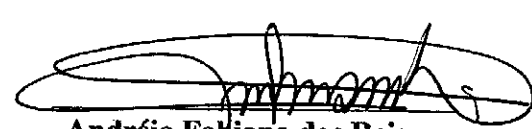
RESOLVE:

Art. 1° Credenciar o Hospital Municipal de Barra do Bugres, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS para o município de Arenápolis, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 072 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF II no Município de Cláudia, situado na microrregião Teles Pires do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas na organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

II – A Portaria GM/MS Nº 822, de 17 de abril de 2006, que altera critérios para definição de modalidades das Equipes de Saúde da Família dispostos na Política Nacional de Atenção Básica.

III – A Portaria GM/MS Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

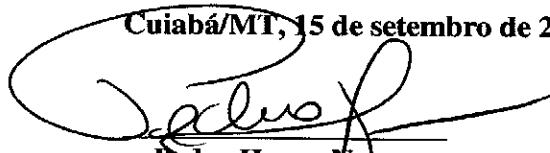
IV – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Teles Pires Nº 027, de 19 de agosto de 2011, que propõe a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF II no Município de Cláudia, situada na microrregião Teles Pires do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF II no Município de Cláudia, situada na microrregião Teles Pires do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº072 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA
CREDENCIAMENTO DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -
SETEMBRO/2011**

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº NASF EXISTENTES	Nº NASF II P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL NASF II
5103056	Cláudia	0	1	1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 073 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a 2ª (segunda) parcela da ordem de serviço para a construção de sete Unidades Básicas de Saúde no município de Sinop, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II - A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

III - As Proposições Operacionais do CGR Teles Pires de Nº 020 a 026, de 19 de agosto de 2011, referente à ratificação da segunda parcela da ordem de serviço de Unidade Básica de Saúde no município de Sinop, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

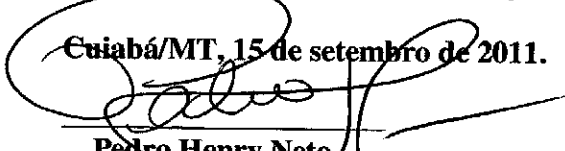
RESOLVE:

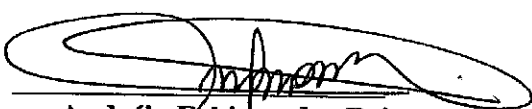
Art. 1º - Referendar o pagamento da 2ª (segunda) parcela da ordem de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – no município de Sinop situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso conforme quadro abaixo:

P.O. DOS CGR	TIPO DE UBS	UBS
Nº 020	UBS TIPO I	"Gente Feliz"
Nº 021	UBS TIPO II	"Vitória Régia"
Nº 022	UBS TIPO I	"Dauri Riva"
Nº 023	UBS TIPO II	"Sebastião Matos"
Nº 024	UBS TIPO II	"CAIC"
Nº 025	UBS TIPO II	"Botânico"
Nº 026	UBS TIPO II	"Jacarandás"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 074 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a ordem de início de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde no município de Campo Verde, situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- II** – A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.
- III** – A Proposição Operacional do CGR Sul Matogrossense Nº 018, de 26 de agosto de 2011, referente à ratificação do início de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde no município de Campo Verde, situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

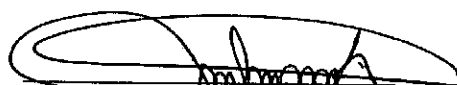
RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a ordem de início de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde no município de Campo Verde, situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 075 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a ordem de início de serviço para a construção de duas Unidades Básicas de Saúde no município de Água Boa, situado na microrregião Médio Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II – A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

III – As Proposições Operacionais do CGR Médio Araguaia Nº 001 e 011 de 22 de agosto de 2011, referente à ratificação do início de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde, proposta Nº 15023.898000/1110-01, do Bairro Primavera e proposta Nº 1523.898000/1110-03, no Bairro Universitário, no município de Água Boa, situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

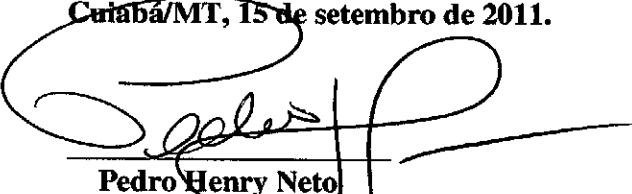
RESOLVE:

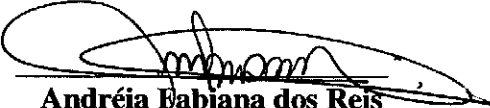
Art. 1º - Referendar a ordem de início de serviço para a construção de duas Unidades Básicas de Saúde no município de Água Boa, situado na microrregião Médio Araguaia do estado de **Mato Grosso** conforme descrição abaixo:

Município	Investimento/Construção	Bairro	Proposta
Água Boa	Unidade Básica Saúde	Primavera	15023.898000/1110-01
Água Boa	Unidade Básica Saúde	Universitário	1523.898000/1110-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 076 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a ordem de serviço para conclusão da edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Castanheira, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II – A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

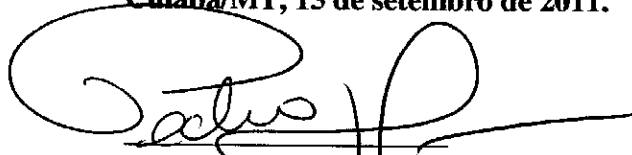
III – A Proposição Operacional do CGR Noroeste Matogrossense de Nº 01, de 01 de setembro de 2011, referente a ordem de serviço para conclusão da edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Castanheira, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a ordem de serviço para conclusão da edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Castanheira, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 077 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o atestado de conclusão da edificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no município de Juína, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II - A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

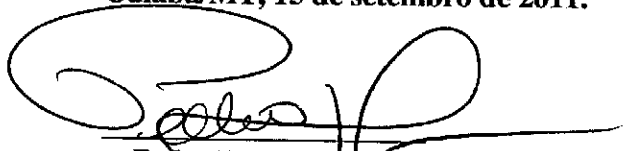
III - A Proposição Operacional do CGR Noroeste Matogrossense de Nº 02, de 01 de setembro de 2011, referente ao atestado de conclusão da edificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no município de Juína, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

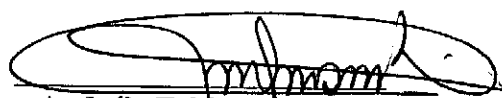
RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o atestado de conclusão da edificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no município de Juína, situado na microrregião Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 078 de 15 de setembro de 2011

Dispõe sobre a alteração do Artigo 4° da Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, referente a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS 402, de 24 de fevereiro de 2010, que institui no âmbito nacional, o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia Saúde da Família no Sistema Único de Saúde, institui o Programa Nacional de Bolsas do Telessaúde Brasil e dá outras providências.

II – A necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio de ferramentas de Educação Permanente em Saúde no intuito de aumentar a resolutividade e a qualidade do cuidado, na atenção básica.

III – O potencial das tecnologias de comunicação, informação e de transmissão de dados.

IV – A Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração do Artigo 4° da Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, no qual o **Comitê Estadual de Coordenação do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso**, deve ser composto por representantes (titular e respectivo suplente) das seguintes instituições, órgãos, comissões ou colegiados:

- a) Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.
- b) Coordenação Estadual da Atenção Primária.
- c) Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço – CIES/MT.
- d) Comitê Estadual de Mortalidade Materno Infantil.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

- e) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS/MT.
- f) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT.
- g) Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso – SECITEC/MT.
- h) Conselho de Informática e Tecnologia de Mato Grosso – CONSINT/MT.
- i) Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT.
- j) Universidade de Várzea Grande – UNIVAG.
- k) Universidade de Cuiabá – UNIC.
- l) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
- m) Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
- n) Coordenação de Ações Programáticas Estratégicas- COAPRE/SES/MT.

Art.2º - Estabelecer que a Coordenação do Programa Telessaúde Brasil, será discutido e aprovado pelos membros do próprio Comitê Estadual de Coordenação do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 079 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal dos municípios de Alto Taquari, Água Boa, Rondonópolis e São José do Rio Claro, do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

III – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal.

IV - A Portaria GB/SES Nº 084, de 03 de maio de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades.

V – A Proposição Operacional CGR Centro Norte Matogrossense Nº 11 de 18 de agosto de 2011, referente ao credenciamento da 5ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, vinculada à Unidade de Saúde da Família IV pertencente ao município de São José do Rio Claro situado na microrregião Centro Norte Matogrossense.

VI - A Proposição Operacional CGR Sul Matogrossense Nº 19 de 26 de agosto de 2011, referente ao credenciamento da 31ª Equipe de Saúde da Família e 20ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, Vila Mineira, município de Rondonópolis situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

VII - A Proposição Operacional CGR Sul Matogrossense Nº 020, de 26 de agosto de 2011, referente ao credenciamento da 2ª Equipe de Saúde da Família e 2ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, Central do município de Alto Taquari, situado na microrregião Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII – A Resolução CIB/MT Nº 046 de 25 de junho de 2009, referente ao fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF) do estado de Mato Grosso.

IX - A Proposição Operacional CGR Médio Araguaia Nº 008 de 22 de agosto de 2011, referente à implantação da 5ª Equipe de Saúde da Família PSF Cristalino e Equipe de Saúde Bucal Modalidade I vinculada a 5ª Equipe de Saúde da Família PSF Cristalino.

X - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari, que aprova a implantação da 2ª unidade de Saúde da família e 2ª Equipe de Saúde Bucal, Modalidade I Central.

XI - A Ata da septuagésima nona reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro.

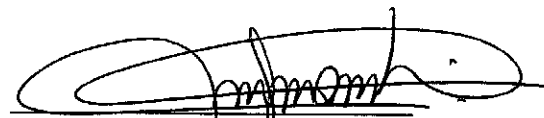
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, nos municípios de Alto Taquari, Água Boa, Rondonópolis e São José do Rio Claro, do estado de **Mato Grosso**, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº079 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

RELACÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO DE
EQUÍPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SETEMBRO/2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESF EXISTENTE	Nº ESF P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESF
5100201	Água Boa	4	1	5
5100607	Alto Taquari	1	1	2
5107602	Rondonópolis	30	1	31

RELACÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO DE EQUÍPES DE SAÚDE BUCAL -
SETEMBRO/2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESB MOD. I EXISTENTE S	Nº ESB MOD. II EXISTENTE	Nº ESB MOD. I P/ CREDENCI AMENTO	Nº ESB MOD. II P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESB MOD. I	TOTAL ESB MOD. II	TOTAL ESB
5100201	Água Boa	4	0	1	0	5	0	5
5100607	Alto Taquari	0	1	1	0	1	1	2
5107602	Rondonópolis	11	8	1	0	12	8	20
5107305	São José do Rio Claro	4	0	1	0	5	0	5



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (0**55) 3613-5409 - e-mail: cad@sas.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 080 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Marcelândia, pertencente à Microrregião Norte Matogrossense e Canabrava do Norte, Confresa, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu e Vila Rica pertencentes à Microrregião do Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II - A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

III - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

IV - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

V - A Portaria GM/MS Nº 372, de 16 de fevereiro de 2007, que altera a Portaria GM/MS 699 de 30/03/2006 e Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão.

VI - A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPPÍ – no estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VII- A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro Anual do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios de Marcelândia, pertencente à Microrregião Norte Matogrossense e Canabrava do Norte, Confresa, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu e Vila Rica pertencentes à Microrregião Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte, do estado de **Mato Grosso** que aderiram ao Pacto pela Saúde conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011**.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 080 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**MUNICÍPIOS QUE ESTAVAM SOB GESTÃO ESTADUAL E
QUE PASSARÃO A RECEBER OS
RECURSOS DA ASSISTÊNCIA - MAC NO FMS
A PARTIR DA COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2011**

Nº ORDEM	COD. IBGE	MUNICÍPIO	T O T A L	VALOR A SER REPASADO AO FES/ANO	VALOR A SER REPASADO AO FMS/ANO
1	510269	CANABRAVA DO NORTE	132.795,14	0,00	132.795,14
2	510335	CONFRESA	2.038.623,94	0,00	2.038.623,94
3	510558	MARCELÂNDIA	662.240,93	0,00	662.240,93
4	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	44.040,33
5	510777	SANTA TEREZINHA	291.875,66	0,00	291.875,66
6	510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	199.803,08	0,00	199.803,08
7	510860	VILA RICA	885.752,71	0,00	885.752,71



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 081 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado a adequação da oferta na organização da rede de Hepatites Virais no Estado de Mato Grosso em virtude do aumento da demanda.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

III - A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

IV - A Resolução CIB/MT Nº 043, de 06 de julho de 2006, que credencia o Hospital Geral Universitário para atendimento a Imunogenética Humana no estado de Mato Grosso para a realização do exame de Genotipagem de Vírus de Hepatite C - Cód. 0202030210.

V - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

VI - A Portaria GM/MS Nº 372, de 16 de fevereiro de 2007, que altera a Portaria GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 e Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão.

VII – A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPPi – no estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII – A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso.

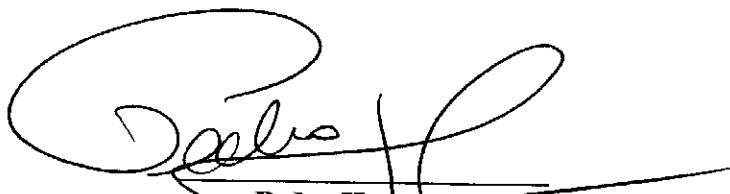
IX - A organização da rede de Hepatites Virais no estado de Mato Grosso em virtude do aumento da demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento no Valor de R\$ 171.924,48/ano (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos por ano) da Reserva Técnica do estado de **Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução, para adequação da oferta de exames de Genotipagem de Vírus de Hepatite C - Cód. 0202030210.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011.**

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 081 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**ADEQUAÇÃO DE PARÂMETRO DO PROCEDIMENTO DE GENOTIPAGEM DE VIRUS
DA HEPATITE C**

Município Encaminhador	Programação Julho 2011		Programação Outubro 2011		
	Fis_ Encam	Fin_ Encam	Fis_ Encam	Fin_ Encam	VL Adequação
ACORIZAL	0,061	18,11	1,52	452,77	434,66
AGUA BOA	0,168	50,01	4,19	1.250,19	1.200,18
ALTA FLORESTA	0,405	121,01	10,14	3.025,36	2.904,35
ALTO ARAGUAIA	0,113	33,87	2,84	846,68	812,81
ALTO BOA VISTA	0,045	13,37	1,12	334,30	320,93
ALTO GARCAS	0,073	21,84	1,83	546,09	524,24
ALTO PARAGUAI	0,073	21,87	1,83	546,72	524,85
ALTO TAQUARI	0,049	14,62	1,22	365,47	350,85
APIACAS	0,068	20,42	1,71	510,53	490,11
ARAGUAIANA	0,024	7,10	0,59	177,44	170,34
ARAGUAINHA	0,009	2,63	0,22	65,80	63,16
ARAPUTANGA	0,128	38,29	3,21	957,34	919,05
ARENAPOLIS	0,080	23,77	1,99	594,19	570,42
ARIPUANA	0,157	46,80	3,92	1.170,00	1.123,20
BARAO DE MELGACO	0,064	19,17	1,61	479,13	459,97
BARRA DO BUGRES	0,268	79,88	6,69	1.997,02	1.917,14
BARRA DO GARCAS	0,426	127,28	10,66	3.181,99	3.054,71
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,036	10,86	0,91	271,51	260,65
BRASNORTE	0,158	47,07	3,94	1.176,70	1.129,64
CACERES	0,708	211,31	17,70	5.282,68	5.071,37
CAMPINAPOLIS	0,110	32,85	2,75	821,30	788,45
CAMPO NOVO DO PARECIS	0,180	53,84	4,51	1.346,05	1.292,21
CAMPO VERDE	0,219	65,32	5,47	1.633,12	1.567,79
CAMPOS DE JULIO	0,039	11,59	0,97	289,67	278,08
CANABRAVA DO NORTE	0,057	16,87	1,41	421,84	404,96
CANARANA	0,138	41,13	3,44	1.028,29	987,15
CARLINDA	0,093	27,83	2,33	695,66	667,84
CASTANHEIRA	0,065	19,52	1,63	488,04	468,52
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,148	44,25	3,71	1.106,28	1.062,03
CLAUDIA	0,085	25,51	2,14	637,84	612,33



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

COCALINHO	0,048	14,32	1,20	358,01	343,69
COLIDER	0,259	77,39	6,48	1.934,64	1.857,25
COLNIZA	0,273	81,37	6,82	2.034,31	1.952,94
COMODORO	0,153	45,59	3,82	1.139,64	1.094,06
CONFRESA	0,231	68,88	5,77	1.721,92	1.653,05
CONQUISTA DOESTE	0,025	7,46	0,62	186,52	179,06
COTRIGUACU	0,150	44,76	3,75	1.119,12	1.074,35
CUIABA	4,238	1.264,90	105,94	31.622,59	30.357,69
CURVELANDIA	0,039	11,55	0,97	288,74	277,19
DENISE	0,086	25,75	2,16	643,74	617,99
DIAMANTINO	0,157	46,98	3,93	1.174,39	1.127,42
DOM AQUINO	0,068	20,39	1,71	509,78	489,39
FELIZ NATAL	0,089	26,67	2,23	666,69	640,03
FIGUEIROPOLIS DOESTE	0,030	8,81	0,74	220,23	211,42
GAUCHA DO NORTE	0,047	14,00	1,17	349,91	335,92
GENERAL CARNEIRO	0,042	12,52	1,05	313,02	300,50
GLORIA DOESTE	0,025	7,41	0,62	185,25	177,84
GUARANTA DO NORTE	0,253	75,61	6,33	1.890,35	1.814,73
GUIRATINGA	0,113	33,71	2,82	842,87	809,15
INDIAVAI	0,020	6,07	0,51	151,66	145,59
IPIRANGA DO NORTE	0,034	10,12	0,85	253,01	242,89
ITANHANGA	0,038	11,36	0,95	283,94	272,58
ITAUBA	0,036	10,87	0,91	271,80	260,93
ITIQUEIRA	0,098	29,33	2,46	733,30	703,97
JACIARA	0,200	59,61	4,99	1.490,31	1.430,69
JANGADA	0,082	24,51	2,05	612,81	588,30
JAURU	0,088	26,19	2,19	654,84	628,65
JUARA	0,262	78,24	6,55	1.955,91	1.877,68
JUINA	0,310	92,66	7,76	2.316,46	2.223,80
JURUENA	0,078	23,19	1,94	579,85	556,66
JUSCIMEIRA	0,100	29,83	2,50	745,79	715,96
LAMBARI DOESTE	0,039	11,62	0,97	290,59	278,97
LUCAS DO RIO VERDE	0,250	74,60	6,25	1.864,91	1.790,31
LUCIARA	0,019	5,72	0,48	142,93	137,21
MARCELANDIA	0,122	36,36	3,05	909,07	872,70
MATUPA	0,131	39,07	3,27	976,83	937,76
MIRASSOL DOESTE	0,211	62,88	5,27	1.572,00	1.509,12
NOBRES	0,125	37,45	3,14	936,30	898,85
NORTELANDIA	0,055	16,43	1,38	410,85	394,42
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,119	35,48	2,97	887,10	851,61
NOVA BANDEIRANTES	0,127	37,83	3,17	945,66	907,84
NOVA BRASILANDIA	0,040	11,99	1,00	299,84	287,85



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NOVA CANAA DO NORTE	0,115	34,20	2,86	854,95	820,75
NOVA GUARITA	0,048	14,43	1,21	360,67	346,24
NOVA LACERDA	0,042	12,43	1,04	310,77	298,34
NOVA MARILANDIA	0,024	7,10	0,59	177,44	170,34
NOVA MARINGA	0,046	13,71	1,15	342,80	329,09
NOVA MONTE VERDE	0,069	20,52	1,72	512,90	492,38
NOVA MUTUM	0,206	61,46	5,15	1.536,56	1.475,10
NOVA NAZARE	0,025	7,47	0,63	186,81	179,34
NOVA OLIMPIA	0,160	47,88	4,01	1.197,06	1.149,17
NOVA SANTA HELENA	0,027	7,99	0,67	199,64	191,66
NOVA UBIRATA	0,069	20,55	1,72	513,83	493,27
NOVA XAVANTINA	0,160	47,78	4,00	1.194,45	1.146,68
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,032	9,44	0,79	235,90	226,46
NOVO MUNDO	0,103	30,72	2,57	768,11	737,38
NOVO SANTO ANTONIO	0,017	5,14	0,43	128,41	123,28
NOVO SAO JOAQUIM	0,060	17,79	1,49	444,79	427,00
PARANAITA	0,101	30,21	2,53	755,21	725,01
PARANATINGA	0,168	50,25	4,21	1.256,20	1.205,96
PEDRA PRETA	0,137	40,98	3,43	1.024,59	983,60
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,283	84,62	7,09	2.115,60	2.030,98
PLANALTO DA SERRA	0,022	6,49	0,54	162,29	155,80
POCONE	0,267	79,82	6,69	1.995,52	1.915,70
PONTAL DO ARAGUAIA	0,041	12,12	1,01	302,91	290,79
PONTE BRANCA	0,014	4,23	0,35	105,86	101,63
PONTES E LACERDA	0,317	94,75	7,94	2.368,67	2.273,93
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,086	25,81	2,16	645,36	619,55
PORTO DOS GAUCHOS	0,050	14,83	1,24	370,78	355,95
PORTO ESPERIDIAO	0,078	23,25	1,95	581,36	558,10
PORTO ESTRELA	0,032	9,47	0,79	236,65	227,18
POXOREO	0,147	43,73	3,66	1.093,33	1.049,60
PRIMAVERA DO LESTE	0,360	107,38	8,99	2.684,47	2.577,09
QUERENCIA	0,108	32,14	2,69	803,61	771,46
RESERVA DO CABACAL	0,021	6,25	0,52	156,28	150,03
RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,080	23,97	2,01	599,34	575,36
RIBEIRAOZINHO	0,017	5,03	0,42	125,81	120,78
RIO BRANCO	0,041	12,22	1,02	305,62	293,40
RONDOLANDIA	0,027	8,20	0,69	204,96	196,76
RONDONOPOLIS	1,393	415,68	34,81	10.391,96	9.976,29
ROSARIO OESTE	0,174	52,03	4,36	1.300,84	1.248,80
SALTO DO CEU	0,030	9,08	0,76	226,99	217,91
SANTA CARMEM	0,035	10,56	0,88	263,88	253,32
SANTA CRUZ DO XINGU	0,020	5,97	0,50	149,34	143,37



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SANTA RITA DO TRIVELATO	0,020	6,05	0,51	151,19	145,15
SANTA TEREZINHA	0,064	19,24	1,61	480,98	461,75
SANTO AFONSO	0,024	7,13	0,60	178,37	171,23
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,026	7,90	0,66	197,62	189,72
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,171	51,10	4,28	1.277,54	1.226,44
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,114	34,04	2,85	850,96	816,92
SAO JOSE DO POVO	0,030	8,87	0,74	221,73	212,86
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,149	44,40	3,72	1.109,92	1.065,53
SAO JOSE DO XINGU	0,040	12,05	1,01	301,23	289,18
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,156	46,54	3,90	1.163,41	1.116,87
SAO PEDRO DA CIPA	0,032	9,66	0,81	241,39	231,73
SAPEZAL	0,116	34,72	2,91	868,07	833,35
SERRA NOVA DOURADA	0,032	9,53	0,80	238,21	228,68
SINOP	0,856	255,58	21,41	6.389,60	6.134,01
SORRISO	0,465	138,73	11,62	3.468,19	3.329,46
TABAPORA	0,106	31,54	2,64	788,57	757,03
TANGARA DA SERRA	0,630	187,97	15,74	4.699,30	4.511,33
TAPURAH	0,111	33,16	2,78	828,99	795,83
TERRA NOVA DO NORTE	0,123	36,83	3,08	920,63	883,80
TESOURO	0,025	7,40	0,62	185,02	177,62
TORIXOREU	0,032	9,68	0,81	241,91	232,23
UNIAO DO SUL	0,032	9,50	0,80	237,40	227,90
VALE DE SAO DOMINGOS	0,023	6,83	0,57	170,85	164,02
VARZEA GRANDE	1,849	551,99	46,23	13.799,68	13.247,69
VERA	0,076	22,74	1,90	568,46	545,72
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0,122	36,50	3,06	912,54	876,03
VILA RICA	0,165	49,13	4,11	1.228,22	1.179,09
TOTAL	24,000	7.163,52	600,00	179.088,00	171.924,48



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 082 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado a adequação da oferta dos procedimentos de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador) no Estado de Mato Grosso em virtude do aumento da demanda.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** – A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- II** – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.
- III** – A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.
- IV** – A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- V** – A Portaria GM/MS Nº 372, de 16 de fevereiro de 2007; que altera a Portaria GM/MS Nº 699/GM de 30/03/2006 que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão.
- VI** – A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPP – no estado de Mato Grosso.
- VII** – A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.
- VIII** – A alteração na programação quantitativa dos procedimentos de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador) devido o aumento da demanda.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

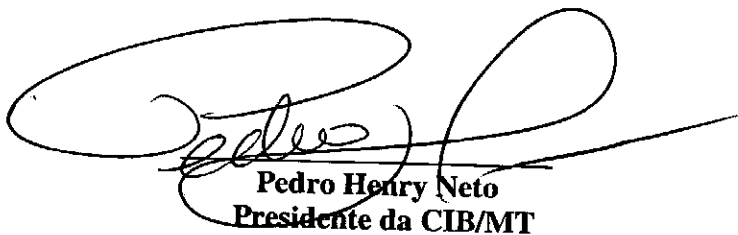
IX – A necessidade de alteração na programação dos procedimentos de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador) com a definição do mesmo em abrangência, uma vez que estes exames são realizados nos Laboratórios São Nicolau e Lapat Cuiabá, sob gestão estadual no município de Cuiabá.

RESOLVE:

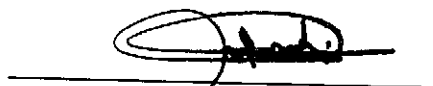
Art. 1º - Aprovar o remanejamento no valor de R\$ 308.936,48 (trezentos e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) da Reserva Técnica do estado de **Mato Grosso**, conforme Anexo Único desta Resolução, para adequação da oferta de exames de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011**.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 082 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**ADEQUAÇÃO DE PARÂMETRO DO PROCEDIMENTO DE IMUNOHISTOQUÍMICA DE
NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)**

Município_Encaminhador	Programação Julho 2011		Programação Outubro 2011		
	Fis_Encam	Fin_Encam	Fis_Encam	Fin_Encam	VI Adequação
ACORIZAL	3,00	249,72	12,13	1.116,38	866,65
AGUA BOA	1,00	83,24	33,51	3.082,55	2.999,31
ALTA FLORESTA	1,00	83,24	81,08	7.459,52	7.376,28
ALTO ARAGUAIA	16,01	1.331,85	22,69	2.087,63	755,78
ALTO BOA VISTA	1,00	83,24	8,96	824,27	741,03
ALTO GARCAS	5,00	416,20	14,64	1.346,47	930,26
ALTO PARAGUAI	10,01	832,41	14,65	1.348,03	515,63
ALTO TAQUARI	3,00	249,72	9,79	901,11	651,39
APIACAS	10,01	832,41	13,68	1.258,79	426,39
ARAGUAIANA	0,00	0,00	4,76	437,51	437,51
ARAGUAINHA	0,00	0,00	1,76	162,23	162,23
ARAPUTANGA	0,00	0,00	25,66	2.360,49	2.360,49
ARENAPOLIS	0,00	0,00	15,92	1.465,08	1.465,08
ARIPUANA	22,02	1.831,30	31,36	2.884,82	1.053,52
BARAO DE MELGACO	9,01	749,17	12,84	1.181,38	432,22
BARRA DO BUGRES	37,03	3.079,91	53,52	4.923,98	1.844,07
BARRA DO GARCAS	0,00	0,00	85,28	7.845,72	7.845,72
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1,00	83,24	7,28	669,46	586,21
BRASNORTE	22,02	1.831,30	31,54	2.901,35	1.070,06
CACERES	31,02	2.580,46	141,58	13.025,30	10.444,84
CAMPINAPOLIS	0,00	0,00	22,01	2.025,05	2.025,05
CAMPO NOVO DO PARECIS	25,02	2.081,02	36,08	3.318,91	1.237,89
CAMPO VERDE	20,02	1.664,81	43,77	4.026,71	2.361,90
CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	7,76	714,22	714,22
CANABRAVA DO NORTE	1,00	83,24	11,31	1.040,11	956,87
CANARANA	0,00	0,00	27,56	2.535,41	2.535,41
CARLINDA	13,01	1.082,13	18,64	1.715,27	633,14
CASTANHEIRA	9,01	749,17	13,08	1.203,34	454,17
CHAPADA DOS GUIMARAES	1,00	83,24	29,65	2.727,72	2.644,48
CLAUDIA	8,01	665,93	17,09	1.572,71	906,78
COCALINHO	7,01	582,68	9,59	882,72	300,04
COLIDER	0,00	0,00	51,85	4.770,16	4.770,16
COLNIZA	38,03	3.163,15	54,52	5.015,93	1.852,78



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

COMODORO	0,00	0,00	30,54	2.809,97	2.809,97
CONFRESA	0,00	0,00	46,15	4.245,68	4.245,68
CONQUISTA DOESTE	0,00	0,00	5,00	459,89	459,89
COTRIGUACU	21,02	1.748,05	29,99	2.759,37	1.011,31
CUIABA	318,99	26.531,64	847,51	77.970,61	51.438,97
CURVELANDIA	5,00	416,20	7,74	711,94	295,73
DENISE	12,01	998,89	17,25	1.587,25	588,36
DIAMANTINO	5,00	416,20	31,47	2.895,65	2.479,45
DOM AQUINO	3,00	249,72	13,66	1.256,94	1.007,22
FELIZ NATAL	13,01	1.082,13	17,87	1.643,84	561,72
FIGUEIROPOLIS DOESTE	4,00	332,96	5,90	543,01	210,04
GAUCHA DO NORTE	1,00	83,24	9,38	862,77	779,52
GENERAL CARNEIRO	6,00	499,44	8,39	771,81	272,37
GLORIA DOESTE	3,00	249,72	4,96	456,76	207,04
GUARANTA DO NORTE	35,03	2.913,42	50,66	4.660,96	1.747,53
GUIRATINGA	0,00	0,00	22,59	2.078,22	2.078,22
INDIAVAI	3,00	249,72	4,06	373,93	124,21
IPIRANGA DO NORTE	5,00	416,20	6,78	623,84	207,63
ITANHANGA	0,00	0,00	7,61	700,11	700,11
ITAUBA	0,00	0,00	7,28	670,17	670,17
ITUIQUIRA	0,00	0,00	19,65	1.808,07	1.808,07
JACIARA	5,00	416,20	39,94	3.674,59	3.258,39
JANGADA	2,00	166,48	16,42	1.510,98	1.344,50
JAURU	2,00	166,48	17,55	1.614,62	1.448,14
JUARA	10,01	832,41	52,42	4.822,62	3.990,21
JUINA	43,03	3.579,35	62,08	5.711,61	2.132,26
JURUENA	11,01	915,65	15,54	1.429,72	514,07
JUSCIMEIRA	0,00	0,00	19,99	1.838,86	1.838,86
LAMBARI DOESTE	2,00	166,48	7,79	716,50	550,02
LUCAS DO RIO VERDE	35,03	2.913,42	49,98	4.598,23	1.684,81
LUCIARA	0,00	0,00	3,83	352,41	352,41
MARCELANDIA	17,01	1.415,09	24,36	2.241,45	826,36
MATUPA	18,01	1.498,33	26,18	2.408,53	910,20
MIRASSOL DOESTE	6,00	499,44	42,13	3.876,03	3.376,58
NOBRES	18,01	1.498,33	25,09	2.308,60	810,26
NORTELANDIA	8,01	665,93	11,01	1.013,02	347,10
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00	0,00	23,77	2.187,28	2.187,28
NOVA BANDEIRANTES	18,01	1.498,33	25,34	2.331,69	833,36
NOVA BRASILANDIA	0,00	0,00	8,04	739,31	739,31
NOVA CANAA DO NORTE	3,00	249,72	22,91	2.108,02	1.858,29
NOVA GUARITA	2,00	166,48	9,67	889,28	722,80
NOVA LACERDA	0,00	0,00	8,33	766,25	766,25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NOVA MARILANDIA	3,00	249,72	4,76	437,51	187,79
NOVA MARINGA	6,00	499,44	9,19	845,23	345,79
NOVA MONTE VERDE	10,01	832,41	13,75	1.264,64	432,23
NOVA MUTUM	29,02	2.413,98	41,18	3.788,64	1.374,66
NOVA NAZARE	4,00	332,96	5,01	460,61	127,64
NOVA OLIMPIA	22,02	1.831,30	32,08	2.951,53	1.120,24
NOVA SANTA HELENA	0,00	0,00	5,35	492,26	492,26
NOVA UBIRATA	1,00	83,24	13,77	1.266,92	1.183,68
NOVA XAVANTINA	22,02	1.831,30	32,01	2.945,12	1.113,82
NOVO HORIZONTE DO NORTE	4,00	332,96	6,32	581,64	248,68
NOVO MUNDO	3,00	249,72	20,59	1.893,89	1.644,17
NOVO SANTO ANTONIO	0,00	0,00	3,44	316,62	316,62
NOVO SAO JOAQUIM	4,00	332,96	11,92	1.096,70	763,74
PARANAITA	14,01	1.165,37	20,24	1.862,10	696,73
PARANATINGA	0,00	0,00	33,67	3.097,37	3.097,37
PEDRA PRETA	19,02	1.581,57	27,46	2.526,28	944,71
PEIXOTO DE AZEVEDO	40,03	3.329,63	56,70	5.216,36	1.886,74
PLANALTO DA SERRA	1,00	83,24	4,35	400,16	316,92
POCONE	20,02	1.664,81	53,48	4.920,27	3.255,46
PONTAL DO ARAGUAIA	0,00	0,00	8,12	746,86	746,86
PONTE BRANCA	2,00	166,48	2,84	261,02	94,54
PONTES E LACERDA	0,00	0,00	63,48	5.840,34	5.840,34
PORTO ALEGRE DO NORTE	6,00	499,44	17,30	1.591,24	1.091,80
PORTO DOS GAUCHOS	7,01	582,68	9,94	914,23	331,54
PORTO ESPERIDIAO	11,01	915,65	15,58	1.433,43	517,78
PORTO ESTRELA	4,00	332,96	6,34	583,49	250,53
POXOREO	0,00	0,00	29,30	2.695,78	2.695,78
PRIMAVERA DO LESTE	0,00	0,00	71,95	6.619,00	6.619,00
QUERENCIA	0,00	0,00	21,54	1.981,42	1.981,42
RESERVA DO CABACAL	3,00	249,72	4,19	385,34	135,61
RIBEIRAO CASCALHEIRA	3,00	249,72	16,06	1.477,76	1.228,04
RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	3,37	310,21	310,21
RIO BRANCO	6,00	499,44	8,19	753,57	254,12
RONDOLANDIA	1,00	83,24	5,49	505,37	422,13
RONDONOPOLIS	0,00	0,00	278,51	25.623,07	25.623,07
ROSARIO OESTE	24,02	1.997,78	34,86	3.207,43	1.209,65
SALTO DO CEU	1,00	83,24	6,08	559,69	476,44
SANTA CARMEM	5,00	416,20	7,07	650,64	234,43
SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	0,00	4,00	368,23	368,23
SANTA RITA DO TRIVELATO	3,00	249,72	4,05	372,79	123,07
SANTA TEREZINHA	5,00	416,20	12,89	1.185,95	769,74
SANTO AFONSO	0,00	0,00	4,78	439,79	439,79



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SANTO ANTONIO DO LESTE	0,00	0,00	5,30	487,27	487,27
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	24,02	1.997,78	34,24	3.149,98	1.152,20
SAO FELIX DO ARAGUAIA	16,01	1.331,85	22,81	2.098,18	766,33
SAO JOSE DO POVO	0,00	0,00	5,94	546,71	546,71
SAO JOSE DO RIO CLARO	21,02	1.748,05	29,75	2.736,70	988,64
SAO JOSE DO XINGU	3,00	249,72	8,07	742,73	493,01
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	2,00	166,48	31,18	2.868,57	2.702,08
SAO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	6,47	595,18	595,18
SAPEZAL	0,00	0,00	23,26	2.140,38	2.140,38
SERRA NOVA DOURADA	4,00	332,96	6,38	587,34	254,38
SINOP	120,10	9.988,88	171,25	15.754,59	5.765,70
SORRISO	65,05	5.410,64	92,95	8.551,38	3.140,74
TABAPORA	15,01	1.248,61	21,13	1.944,36	695,75
TANGARA DA SERRA	53,04	4.411,76	125,94	11.586,88	7.175,13
TAPURAH	16,01	1.331,85	22,22	2.044,01	712,16
TERRA NOVA DO NORTE	17,01	1.415,09	24,67	2.269,96	854,87
TESOURO	1,00	83,24	4,96	456,19	372,95
TORIXOREU	0,00	0,00	6,48	596,47	596,47
UNIAO DO SUL	0,00	0,00	6,36	585,35	585,35
VALE DE SAO DOMINGOS	0,00	0,00	4,58	421,26	421,26
VARZEA GRANDE	0,00	0,00	369,84	34.025,33	34.025,33
VERA	3,00	249,72	15,24	1.401,64	1.151,91
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	17,01	1.415,09	24,46	2.250,00	834,91
VILA RICA	5,00	416,20	32,92	3.028,37	2.612,17
TOTAL	1.595	132.663,52	4.800	441.600,00	308.936,48

Pedro Henry
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 083 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado à adequação do Valor Médio das Diárias de UTI's dos municípios de Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá, habilitados para o atendimento de Urgência e Emergência no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II - A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

III - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

IV - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

V - A Portaria GM/MS Nº 372, de 16 de fevereiro de 2007; que altera a Portaria GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 e regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão.

VI - As Portarias GM/MS Nº 2.923, de 09 de junho de 1998 e Nº 479, de 15 de abril de 1999, que institui o Programa de Apoio à Implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar para atendimento de Urgência e Emergência.

VII - As Portarias SAS/MS Nº 32, de 02 de fevereiro de 2000 e Nº 164, de 17 de maio 2001, que habilita a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento de Urgência e Emergência, nos termos da Portaria GM/MS Nº 479/99.

VIII - A Portaria SAS/MS Nº 464, de 17 de julho de 2002 que habilita o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande para atendimento de Urgência e Emergência, como



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento de Urgência e Emergência, nos termos da Portaria GM/MS Nº 479/99.

IX – A Portaria SAS/MS Nº 164, de 17 de maio de 2001, que altera a classificação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá habilitado por meio da Portaria SAS/MS Nº 187, de 05 de maio de 1999, como Hospital integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento de Urgência e Emergência.

X – A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

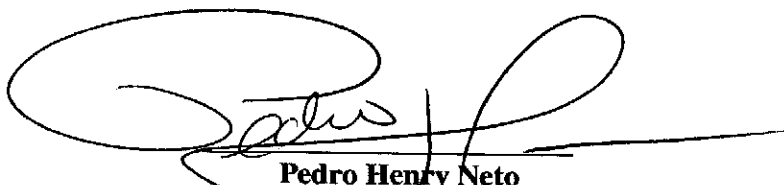
XI – A necessidade de adequação no Valor Médio das Diárias de UTI's programadas no SISPPI para os municípios de Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá, que possuem Unidades Hospitalares habilitadas para o Atendimento de Urgência e Emergência no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

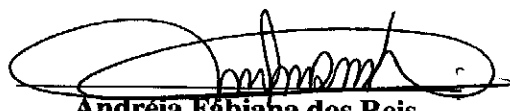
Art. 1º - Aprovar o remanejamento no valor de R\$ 2.489.285,40/ano (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) da Reserva Técnica do Estado para adequação do Valor Médio das Diárias de UTI's programadas no SISPPI para os municípios de Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá, habilitados ao Atendimento de Urgência e Emergência no estado de **Mato Grosso**, distribuído conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011**.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fábiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 083 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

ADEQUAÇÃO DE PARÂMETRO DO VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS DE UTIS

MUNICÍPIO	DIÁRIAS PROG. PI	DIÁRIA PI	DIÁRIA C/URG/EMERG	DIF. PI-URG EMERG	VALOR ACRESCIDO/ ANO
Rondonópolis	8.176	478,72	582,01	103,29	844.510,72
Várzea Grande	5.840	478,72	561,26	82,57	482.205,88
Cuiabá	41.464	478,72	506,76	28,04	1.162.568,80
TOTAL					2.489.285,40

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 084 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a realização de procedimentos de transplante de córnea no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 9434, de 04 de fevereiro de 1997, que regulamenta Remoção de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano para fins de Transplante e Tratamento.

II – O Decreto 2268, de 30 de junho de 1997, que Regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e cria o Sistema Nacional de Transplante – SNT.

III – A Portaria GM/MS 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

IV – A Portaria SAS/MS Nº 155, de 06 de abril de 2010, que concede renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao Hospital de Olhos de Cuiabá/MT.

V – A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros federais destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPi- no Estado de Mato Grosso.

VI – O Memorando Nº 001/2011/GECTR/SES de 16 de fevereiro de 2011, da Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que relata os problemas que vem enfrentando em relação ao Transplante de Córnea, informando a existência de demanda e solicitando providências.

VII - O Memorando Nº 195/2011/GABSAS/SES/MT, de 23 de fevereiro de 2011, do Secretário Adjunto de Saúde do estado de Mato Grosso, que determina que a partir da competência de fevereiro/2011 as habilitações de novas Unidades, a regulação, o controle, a avaliação, o processamento de contas e o pagamento das Unidades Habilitadas devem ocorrer sob o comando da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, através das Superintendências de Regulação, Controle e Avaliação e de Atenção a Saúde e da Coordenadoria de Transplantes.

VIII – O Memorando Nº 161/2011/COTRAN/SES, de 02 de setembro de 2011, onde a Coordenadoria de Transplantes encaminha à Superintendência de Regulação, Controle e





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Avaliação a relação e a quantidade de procedimentos para atender à demanda específica de pacientes que necessitam de transplante de córnea em Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de procedimentos necessários a realização de transplante de córnea no estado de **Mato Grosso**.

Parágrafo Único - Os procedimentos referidos no caput deste Artigo estão elencados no Anexo Único desta Resolução e serão realizados no Hospital de Olhos de Cuiabá, CNES 247306, que está habilitado para a realização de Transplante de Córnea no estado de Mato Grosso, que passará a ter dupla gestão até ulterior deliberação.

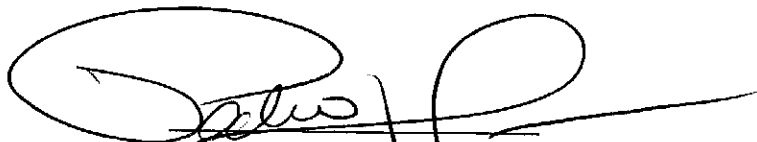
Art. 3º - O pagamento e a regulação do acesso dos usuários são de responsabilidade da Gestão Estadual.

Parágrafo Único - A regulação do paciente de transplante de córnea é de responsabilidade da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Transplante, que deve encaminhar mensalmente uma lista dos pacientes regulados que realizaram os procedimentos a Coordenadoria de Controle e Avaliação para a supervisão do pagamento e apresentação na reunião da CIB para apreciação.

Art. 4º - O recurso financeiro referente aos procedimentos onerará o Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC e o Teto MAC – Média e Alta Complexidade – fonte 112, sob gestão estadual, alocado no município de Cuiabá/MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011**.

Cuiabá/MT, de 15 de setembro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 084DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO/MAC	QTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANO
0303010072 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	40	10,00	400,00	4.800,00
0205020089 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	10	24,20	242,00	2.904,00
0211060267 TOPOGRAFIA ESPECULAR	5	24,20	121,00	1.452,00
0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR	2	24,20	48,40	580,80
0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	30	40,00	1.200,00	14.400,00
0211060259 TONOMETRIA	40	3,37	134,80	1.617,60
0211060100 FUNDOSCOPIA	40	3,37	134,80	1.617,60
0211060151 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	40	3,37	134,80	1.617,60
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	40	24,20	968,00	11.616,00
0211060186 RETINOLOGRAFIA OCULAR	2	64,00	128,00	1.536,00
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	2	14,81	29,62	355,44
0405030045 YAG LASER	10	45,00	450,00	5.400,00
TOTAL	261	280,72	3.991,42	47.897,04

PROCEDIMENTO/FAEC	QTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANO
0503040061 ENTREVISTA FAMILIAR	20	420,00	8.400,00	100.800,00
0501070010 SOROLOGIAS	20	60,00	1.200,00	14.400,00
0504010034 SEPARAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOMICROSCOPICA DA CÔRNEA	20	367,20	7.344,00	88.128,00
0503030058 RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNILATERAL (P/ TRANSPLANTE)	20	322,38	6.447,60	77.371,20
0505010097 TRANSPLANTE DE CORNEAS	20	2.070,00	41.400,00	496.800,00
0505010119 TRANSPLANTE DE CÔRNEA EM REOPERAÇÕES	16	1.129,30	18.068,80	216.825,60
0505010100 TRANSPLANTE DE CÔRNEAS EM CIRURGIAS COMBINADAS	10	1.129,30	11.293,00	135.516,00
506010015 ACOMPANHAMENTO DE PAC PÓS TRANSPLANTE DE CÔRNEA	40	115,00	4.600,00	55.200,00
TOTAL	166	5.613,18	98.753,40	1.185.040,80





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 085 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o
remanejamento/repactuação de
recursos financeiros destinados a
Assistência de Média e Alta
Complexidade do estado de Mato
Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

II - A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPP – no estado de Mato Grosso.

IV– A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

V – A Resolução CIB/MT Nº 080, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre o remanejamento do Limite Financeiro Anual ao Fundo Municipal de Saúde destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Marcelândia, pertencente à Microrregião Norte Matogrossense e Canabrava do Norte, Confresa, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu e Vila Rica pertencentes à Microrregião Baixo Araguaia / Porto Alegre do Norte, do estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução CIB/MT Nº 081, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado à ampliação da oferta na organização da rede de Hepatites Virais no estado de Mato Grosso em virtude do aumento da demanda.

VII - A Resolução CIB/MT Nº 082, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado à ampliação da oferta dos procedimentos de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador) no estado de Mato Grosso em virtude do aumento da demanda.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII - A Resolução CIB/MT Nº 083, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do Estado destinado adequação do Valor Médio das Diárias de UTI's dos municípios de Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá, habilitados para o Atendimento de Urgência e Emergência no estado de Mato Grosso.

IX - A Resolução CIB/MT Nº 084, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a realização de procedimentos de transplante de córnea no estado de Mato Grosso.

X - A Proposição Operacional Nº 15, de 22 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Sul Matogrossense/Rondonópolis que dispõe sobre a repactuação dos procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por referência dos municípios de Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, São José do Povo e Tesouro, pertencentes a Microrregião de Sul Matogrossense/Rondonópolis do estado de Mato Grosso.

XI - A Proposição Operacional Nº 004, de 19 de Maio de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Oeste Matogrossense/Cáceres, que propõe o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Média e Alta Complexidade dos Municípios Glória D'Oeste e Reserva do Cabaçal pertencentes à Microrregião Oeste Matogrossense/Cáceres do estado de Mato Grosso.

XII - A Proposição Operacional Nº 006, de 21 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Oeste Matogrossense/Cáceres, que propõe o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Média e Alta Complexidade do Município de Glória D'Oeste pertencente à Microrregião Oeste Matogrossense/Cáceres do estado de Mato Grosso.

XIII - A Proposição Operacional Nº 008, de 18 de Agosto de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Oeste Matogrossense/Cáceres, que propõe o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Média e Alta Complexidade dos municípios de Araputanga, Rio Branco, Reserva do Cabaçal e São José dos Quatro Marcos pertencentes a Microrregião Oeste Matogrossense/Cáceres do estado de Mato Grosso.

XV - A Proposição Operacional Nº 007, de 19 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Vale do Peixoto/Peixoto Azevedo, que dispõe sobre a aprovação do remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência do município de Novo Mundo, pertencente à Microrregião Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso.

XIV - A Proposição Operacional Nº 009, de 19 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Médio Norte/Tangará da Serra, que propõe alterações na PPI 2010 dos municípios de Barra do Bugres, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra que compõem a Microrregião Médio Norte do estado de Mato Grosso.

XV - A Proposição Operacional Nº 003, de 18 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Vale do Arinos/Juara, que dispõe sobre a alteração da Programação Pactuada e Integrada – PPI/ 2010 dos municípios de Novo Horizonte do Norte e Tabaporã pertencentes à Microrregião Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

XVI - A Proposição Operacional 005, de 19 de Julho de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Baixada Cuiabana/Cuiabá, que propõe a aprovação da repactuação/remanejamento



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do estado de Mato Grosso da Programação Pactuada Integrada – PPI/2010 dos municípios de Jangada e Nova Brasilândia pertencentes à Microrregião Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

XVII - A Proposição Operacional 007, de 24 de Maio de 2010, do Colegiado de Gestão Regional Centro Norte/Diamantino, que dispõe sobre as alterações da Programação Pactuada e Integrada dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais dos municípios de: Alto Paraguai, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nova Maringá, Rosário Oeste e São José do Rio Claro pertencente à Microrregião Centro Norte do estado de Mato Grosso.

XVIII - A Proposição Operacional 09, de 18 de Agosto de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte, que dispõe sobre repactuação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade da PPI da Assistência a Saúde dos municípios Canabrava do Norte, Confresa, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Porto Alegre do Norte e Vila Rica pertencentes a Microrregião Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte do estado de Mato Grosso.

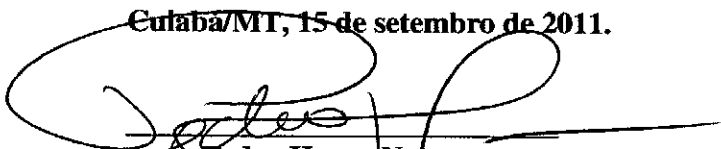
XIX - A Proposição Operacional 010, de 30 de Agosto de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Baixo Araguaia/São Felix do Araguaia, que dispõe sobre a repactuação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade da Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência a Saúde dos municípios pertencentes à Microrregião Baixo Araguaia/São Felix do Araguaia do estado de Mato Grosso.

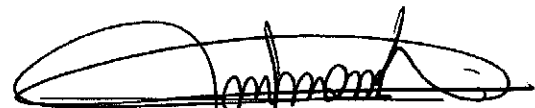
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do estado de **Mato Grosso**, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2011**.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT.

QUADRO 01 - PPI- ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

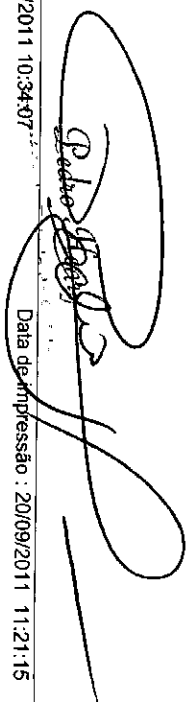
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos: outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Populada(+)	População Referencial(+)	População Populada(+)	População Referencial(+)						
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	123.529,41
510020	AGUA BOA	433.833,25	309.670,50	626.091,19	840.508,50	105.600,00	0,00	37.303,36	0,00	0,00	2.353.605,80
510025	ALTA FLORESTA	1.390.004,85	183.734,61	1.182.040,55	546.648,61	0,00	0,00	1.416.308,93	0,00	0,00	4.678.737,55
510030	ALTO ARAGUANA	183.754,45	5.376,60	294.554,51	113.300,96	0,00	0,00	257.140,09	0,00	0,00	854.126,61
510035	ALTO BOA VISTA	119.200,81	1.168,35	0,00	0,00	0,00	0,00	92,44	0,00	0,00	120.461,60
510040	ALTO GARCAS	166.515,50	197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,57	0,00	0,00	168.049,47
510050	ALTO PARAGUAI	105.266,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	106.186,17
510060	ALTO TAQUARI	76.543,74	0,00	113.166,66	0,00	0,00	0,00	22.909,47	0,00	0,00	212.619,87
510080	APIACAS	163.658,52	0,00	195.066,23	1.163,47	0,00	0,00	14.315,55	0,00	0,00	374.403,77
510100	ARAGUAJANA	52.208,12	1.974,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.144,85	0,00	0,00	60.327,29
510120	ARAGUAJINHA	8.491,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	11.131,53
510125	ARAUTANGA	276.763,27	10.349,77	276.188,75	88.872,41	0,00	0,00	76.188,63	0,00	0,00	728.362,83
510130	ARENAPOLIS	196.283,50	14.973,68	169.025,03	6.893,67	0,00	0,00	15.876,07	0,00	0,00	403.051,95
510140	ARIPUANA	228.210,22	0,00	449.253,00	0,00	150.000,00	0,00	226.629,12	0,00	0,00	1.054.092,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	112.245,79
510170	BARRA DO BUGRES	727.195,71	126.726,28	936.907,08	432.189,89	0,00	0,00	660.944,09	0,00	0,00	2.883.963,05
510180	BARRA DO GARCAS	1.430.357,28	478.622,85	1.840.472,55	1.732.839,65	0,00	0,00	402.056,97	0,00	0,00	5.884.389,30
510185	BOM JESUS DO ARAGUANA	47.597,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,21	0,00	0,00	47.689,59
510190	BRASNORTE	328.493,98	9,25	403.695,40	0,00	0,00	0,00	51.693,93	0,00	0,00	783.892,56
510250	CACERES	2.393.977,28	1.326.736,13	3.336.880,59	3.982.766,13	504.621,07	0,00	1.329.093,64	0,00	0,00	12.873.074,84
510260	CAMPINAPOLIS	223.684,86	0,00	178.935,75	0,00	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	521.231,48	450,00	493.997,80	24.508,20	0,00	0,00	158.508,56	0,00	0,00	1.198.696,04
510267	CAMPO VERDE	720.411,65	35.617,97	693.257,22	82.885,25	150.000,00	0,00	272.954,56	0,00	0,00	1.955.126,65
510288	CAMPOS DE JULIO	92.304,52	0,00	68.759,90	0,00	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81
510289	CANABRAVA DO NORTE	116.875,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	132.795,14
510270	CANARANA	284.991,96	581,57	288.757,20	0,00	0,00	0,00	217.556,80	0,00	0,00	791.887,53
510279	CARLINDA	249.478,36	585,92	274.876,88	25.219,94	0,00	0,00	71.622,16	0,00	0,00	621.783,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.789,62	0,00	0,00	128.944,90
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	388.071,41	157,32	94.366,58	0,00	0,00	0,00	92,03	0,00	0,00	482.687,34
510305	CLAUDIA	218.595,73	43,05	120.090,77	0,00	0,00	0,00	120.296,06	0,00	0,00	459.025,61
510310	COCCALINHO	94.892,80	8,59	66.791,30	0,00	0,00	0,00	75.331,07	0,00	0,00	237.023,76
510320	COLIDER	1.057.786,79	704.005,79	1.105.521,56	2.070.088,69	0,00	0,00	467.897,91	0,00	0,00	5.405.300,74

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Proprieta(+)	População Referenciada(+)	População Proprieta(+)	População Referenciada(+)						
510325	COLINZA	425.052,34	0,00	672.398,15	7.689,88	0,00	0,00	99.373,54	0,00	0,00	1.204.513,71
510330	COMODORO	388.571,58	68.116,83	591.636,40	23.594,47	0,00	0,00	157.573,71	0,00	0,00	1.229.492,99
510335	CONFRESA	635.953,42	128.486,02	674.152,18	539.663,94	0,00	0,00	62.618,89	0,00	0,00	2.040.874,45
510336	CONQUISTA DOESTE	57.062,93	5.879,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	62.942,60
510337	COTRIGUACU	291.904,01	273,18	354.426,24	1.008,06	150.000,00	0,00	1.947,73	0,00	0,00	799.559,22
510340	CUIABA	20.507.830,56	32.534.070,32	29.891.529,85	40.572.938,52	9.736.761,18	0,00	21.543.388,20	0,00	0,00	154.786.518,63
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	116.643,35	468,95	196.607,01	5.406,74	0,00	0,00	21.934,39	0,00	0,00	341.060,44
510350	DIAMANTINO	531.921,15	249.380,08	483.633,83	162.059,85	100.376,04	0,00	114.918,26	0,00	0,00	1.642.289,21
510360	DOM AQUINO	98.862,78	0,00	157.512,37	0,00	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	342.384,75
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	233.239,73
510380	FIGUEIROPOLIS DOESTE	52.926,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,30	0,00	0,00	53.294,70
510385	GAUCHA DO NORTE	102.105,11	101,40	62.470,41	0,00	0,00	0,00	18.833,18	0,00	0,00	183.510,10
510390	GENERAL CARNEIRO	39.374,99	0,00	77.954,00	0,00	0,00	0,00	45.615,56	0,00	0,00	162.944,55
510395	GLORIA DOESTE	42.988,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,55	0,00	0,00	44.764,53
510410	GUARANTA DO NORTE	808.247,89	34.140,10	805.924,51	99.376,02	105.600,00	0,00	323.187,79	0,00	0,00	2.176.476,31
510420	GUARATINGA	352.949,47	455,86	301.879,76	11.989,48	0,00	0,00	14.657,48	0,00	0,00	681.931,85
510450	INDAIAI	8.953,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	9.230,21
510452	IPIRANGA DO NORTE	62.309,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	62.769,87
510454	ITANHANGA	41.441,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	41.441,85
510455	ITAUBA	86.738,81	0,00	58.340,79	0,00	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITUIQUIRA	162.304,10	14.168,60	241.324,49	0,00	0,00	0,00	30.582,69	0,00	0,00	448.379,88
510480	JACIARA	529.763,96	87.963,18	547.109,10	112.480,14	150.000,00	0,00	243.885,10	0,00	0,00	1.671.201,48
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,56	0,00	0,00	101.604,94
510500	JAUURU	147.895,71	486,85	268.518,19	9.927,78	0,00	0,00	76.725,57	0,00	0,00	503.554,10
510510	JUARA	890.487,89	71.588,49	1.153.330,34	223.483,89	0,00	0,00	216.972,72	0,00	0,00	2.555.863,33
510515	JUINA	957.090,51	515.067,77	1.353.054,66	971.751,90	480.000,00	0,00	135.454,16	0,00	0,00	4.412.429,00
510517	JURUEVA	130.467,42	4,59	162.894,37	2.543,17	0,00	0,00	30.028,22	0,00	0,00	325.937,77
510520	JUSCIMEIRA	114.760,75	0,00	125.896,33	0,00	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	398.643,72
510523	LAMBARI DOESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83
510525	LUCAS DO RIO VERDE	731.043,69	18.348,54	437.799,32	818,12	0,00	0,00	3.220,49	0,00	0,00	1.191.230,16
510530	LUCIARA	47.337,36	214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16,08	0,00	0,00	47.568,20
510558	MARCELANDIA	271.575,20	0,00	235.836,31	0,00	0,00	0,00	154.829,42	0,00	0,00	662.240,93
510560	MATUPA	277.297,89	7.122,74	283.064,92	0,00	0,00	0,00	23.513,01	0,00	0,00	590.998,56
510562	MIRASSOL DOESTE	505.093,82	51.961,27	536.297,92	108.031,47	0,00	0,00	116.428,49	0,00	0,00	1.317.812,97
510590	NOBRES	298.672,76	2.521,70	433.454,10	7.548,80	0,00	0,00	132.558,44	0,00	0,00	874.755,80
510600	NORTELANDIA	94.884,80	45,24	117.344,74	111.246,67	0,00	0,00	182.516,94	0,00	0,00	486.038,39
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENT	247.264,22	0,00	114.271,41	0,00	0,00	0,00	22.854,64	0,00	0,00	384.390,27
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.113,87	0,00	0,00	379.602,85
510620	NOVA BRASILANDIA	61.251,34	2.809,48	13.699,45	0,00	0,00	0,00	19.394,35	0,00	0,00	97.154,62

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Própria(+)	População Referencial(+)	População Própria(+)	População Referencial(+)						
510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	276.669,29	0,00	210.576,32	0,00	0,00	0,00	21.333,89	0,00	0,00	508.579,50
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,53	0,00	0,00	124.212,69
510618	NOVA LACERDA	87.314,42	6.133,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	93.448,91
510885	NOVA MARILÂNDIA	27.970,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,07	0,00	0,00	28.585,58
510890	NOVA MARINGÁ	112.675,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	113.227,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	223.378,77
510622	NOVA MUTUM	506.589,76	39,62	330.419,73	0,00	0,00	0,00	2.777,54	0,00	0,00	839.826,65
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,43	0,00	0,00	26.543,50
510623	NOVA OLÍMPIA	422.974,05	25.139,92	394.118,90	73.185,71	0,00	0,00	2.193,46	0,00	0,00	917.512,04
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBIRATÁ	137.601,09	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,48	0,00	0,00	138.269,57
510625	NOVA XAVANTINA	676.178,80	52.602,24	375.562,83	1.182,30	0,00	0,00	49.242,74	0,00	0,00	1.154.768,91
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	76.184,86	0,00	81.409,90	0,00	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	182.388,87
510626	NOVO MUNDO	116.628,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.278,45	0,00	0,00	211.906,56
510631	NOVO SANTO ANTONIO	27.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	39.663,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	116.592,90	0,00	142.820,96	0,00	0,00	0,00	118.638,91	0,00	0,00	378.052,77
510629	PARANAITÁ	222.084,09	0,00	320.984,59	4.195,86	0,00	0,00	45.977,70	0,00	0,00	593.242,26
510630	PARANATINGA	379.833,24	0,00	454.762,15	0,00	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	836.546,03
510637	PEDRA PRETA	269.741,37	0,00	247.527,47	5.124,42	0,00	0,00	27.906,68	0,00	0,00	550.299,94
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	747.860,23	54.434,67	954.897,74	228.323,07	0,00	0,00	62.490,60	0,00	0,00	2.048.006,31
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	27.019,54
510650	POCONE	874.525,45	9,12	764.179,57	1.955,12	138.724,84	0,00	72.175,57	0,00	0,00	1.851.569,67
510665	PONTAL DO ARAGUANA	68.343,24	15.446,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	83.789,84
510670	PONTE BRANCA	33.027,84	0,00	49.500,66	0,00	0,00	0,00	19.986,75	0,00	0,00	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	1.053.270,80	168.619,64	994.397,49	207.311,51	79.200,00	0,00	150.687,51	0,00	0,00	2.653.486,95
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	177.096,89	71.987,85	171.332,91	20.915,71	0,00	0,00	39.191,82	0,00	0,00	480.524,98
510680	PORTO DOS GAUCHOS	147.322,32	0,00	106.093,44	0,00	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	279.530,76
510682	PORTO ESPERIDIAO	164.065,46	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,18	0,00	0,00	165.193,08
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,25	0,00	0,00	24.880,23
510700	POXOREO	391.558,35	0,00	437.394,36	8.380,93	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	837.334,13
510704	PRIMAVERA DO LESTE	1.135.233,27	295.107,23	976.425,53	81.977,75	585.600,00	0,00	333.106,43	0,00	0,00	3.407.450,21
510706	QUERENCIA	283.574,59	125,61	170.782,08	0,00	0,00	0,00	47.362,02	0,00	0,00	501.864,30
510715	RESERVA DO CABACAL	51.449,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	51.727,16
510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	175.625,55	9.529,91	134.137,72	15.537,34	0,00	0,00	15.243,86	0,00	0,00	350.074,36
510719	RIBEIRÃOZINHO	31.519,01	0,00	44.100,68	0,00	0,00	0,00	41.957,33	0,00	0,00	117.577,02
510720	RIO BRANCO	104.425,64	621,29	79.595,21	28.560,97	0,00	0,00	50.426,02	0,00	0,00	263.629,13
510757	RONDOLÂNDIA	46.635,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,17	0,00	17.042,97	63.770,83
510760	RONDONÓPOLIS	5.633.059,00	3.792.145,24	7.998.395,88	5.032.836,09	2.457.388,62	0,00	2.771.415,46	0,00	0,00	27.685.240,29
510770	ROSÁRIO OESTE	395.195,04	0,00	387.273,74	0,00	0,00	0,00	112.035,60	0,00	0,00	894.505,38
510775	SALTO DO CÉU	19.344,14	4.840,00	107.976,59	0,00	0,00	0,00	25.505,25	0,00	0,00	157.063,96

[Assinatura]

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encerrados a outras UFs (+)	Total
		População Propria(+)	População Referência(+)	População Propria(+)	População Referência(+)						
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	49.227,34
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	50.621,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	50.898,47
510777	SANTA TEREZINHA	95.417,47	0,00	140.717,98	0,00	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	291.875,66
510726	SANTO AFRONSO	31.991,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,86	0,00	0,00	31.997,48
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	41.687,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	41.721,61
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	352.474,98	0,00	223.621,24	0,00	0,00	0,00	26.329,65	0,00	0,00	602.425,87
510785	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	248.307,96	75.611,44	257.119,00	211.446,77	0,00	0,00	160.363,58	0,00	0,00	952.848,75
510729	SÃO JOSE DO POVO	29.304,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	29.305,56
510730	SÃO JOSE DO RIO CLARO	450.657,98	0,00	362.765,41	42.140,29	0,00	0,00	140.026,91	0,00	0,00	995.890,59
510735	SÃO JOSE DO XINGU	68.957,38	0,00	62.072,25	0,00	0,00	0,00	68.773,45	0,00	0,00	199.803,08
510710	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	662.489,39	5.365,07	328.140,23	97.684,38	0,00	0,00	101.573,08	0,00	0,00	1.195.252,15
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	45.471,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	56.489,99
510767	SAFEZAL	317.360,53	124,12	338.789,30	27.970,99	0,00	0,00	184,94	0,00	0,00	684.429,78
510768	SERRA NOVA DOURADA	45.216,38	65,52	0,00	0,00	0,00	0,00	368,10	0,00	0,00	45.651,00
510790	SINOP	3.320.975,32	2.203.535,24	2.902.977,84	877.844,93	494.843,53	0,00	61.845,68	0,00	0,00	9.862.022,54
510792	SORRISO	1.661.980,03	1.146.277,06	1.606.290,27	4.215.824,07	0,00	0,00	787.780,36	0,00	0,00	9.418.151,79
510794	TAPAPORA	307.998,35	0,00	256.796,68	0,00	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	634.644,36
510795	TANGARA DA SERRA	1.985.019,40	782.070,78	1.987.953,09	137.870,49	1.008.000,00	0,00	16.236,66	0,00	0,00	5.917.150,44
510800	TAPURAH	284.243,91	1.918,44	175.071,36	12.153,00	0,00	0,00	16.370,16	0,00	0,00	489.756,89
510805	TERRA NOVA DO NORTE	274.006,71	5.906,17	374.051,82	80.683,92	0,00	0,00	18.632,37	0,00	0,00	753.280,99
510810	TESOURO	37.471,73	0,00	32.803,45	0,00	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	83.144,49
510820	TORIXOREU	71.304,42	0,00	90.862,81	0,00	0,00	0,00	129.186,86	0,00	0,00	291.334,09
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DE SAO DOMINGOS	39.120,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	39.121,01
510840	VARZEA GRANDE	6.131.320,92	516.421,67	9.103.696,40	2.048.112,97	0,00	0,00	439.267,51	0,00	0,00	18.238.819,47
510850	VERA	177.222,40	8.032,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.276,59	0,00	0,00	197.531,91
510850	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDA	213.679,94	4.297,52	318.041,97	29.968,88	0,00	0,00	34.013,89	0,00	0,00	600.002,20
510860	VILA RICA	445.330,37	6.410,37	394.943,81	0,00	0,00	0,00	39.068,16	0,00	0,00	885.762,71
TOTAL		76.275.731,55	46.247.849,69	88.451.449,01	66.410.631,46	16.396.715,28	0,00	57.005.532,02	0,00	17.042,97	330.804.951,98



QUADRO 02 - PPI-ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

Recursos com Finalidade Específica	Total
Reserva Técnica - Contratação de Serviços de Alta Complexidade	3.626.095,02
Reserva Técnica - Port. GM nº 1841, 08 de Julho de 2010 - Procedimento Dosagem de 25-Hidroxivitami	13.662,66
Reserva Técnica - Port. GM nº 4261, de 30/12/2010-Aumento Teto 4 Hosp. Regionais	7.500.000,00
Reserva Técnica - Port. GM nº 877 de 19.04.2010 - Inclusão Procedimentos	19.828,01
Reserva Técnica - Port. MS nº 1103 - 12/05/2010 - Hospital Metropolitano e Regionais	12.000.000,00
Reserva Técnica - Tratamento Fora de Domicílio	5.950.000,00
Total	29.109.565,69

Assinatura do Representante do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, Coordenação de Programação da Assistência

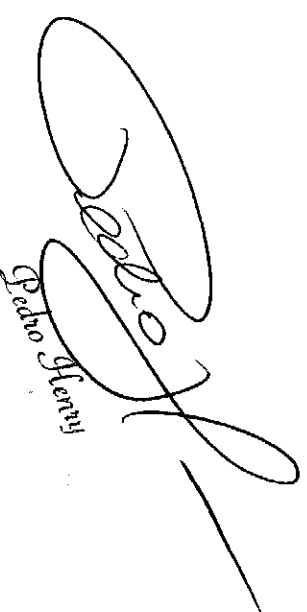
QUADRO 03 - PPI- ASSISTENCIAL

DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICIPIOS DE OUTRAS UFs EM DECORRÊNCIA DE PPI INTERESTADUAIS(valores anuais)

Competência: 200904 UF: MT

IBGE Origem	Município Origem	UF	IBGE Executor	Município Executor	Recursos Encaminhados		Total
					Gestão Estadual*	Gestão Municipal*	
510757	RONDOLANDIA	RO	110004	CACOAL	0,00	0,00	7.891,67
510757	RONDOLANDIA	RO	110012	JI-PARANA	0,00	0,00	9.151,30
Sub - Total					0,00	0,00	17.042,97
Total					0,00	0,00	17.042,97

* A gestão refere-se ao município executor.

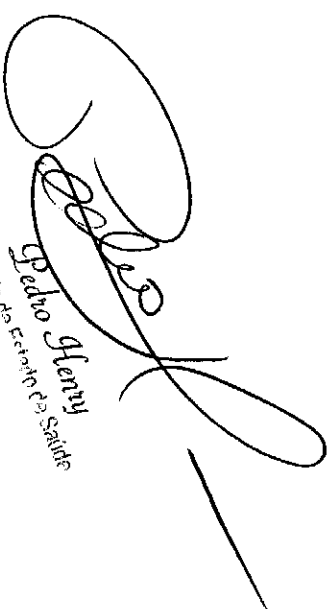


Paulo Henrique

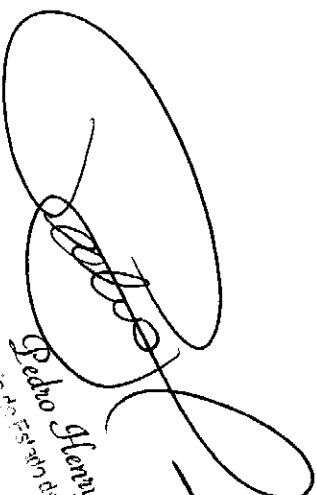
QUADRO 05 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS
EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (Valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

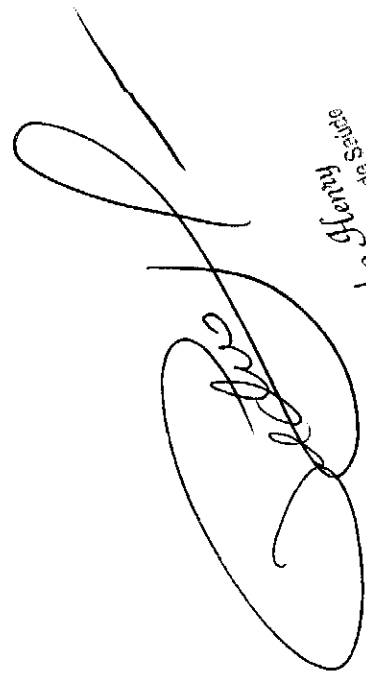
IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510010	ACORIZAL	0,00
510020	AGUA BOA	76.876,03
510025	ALTA FLORESTA	121.135,65
510030	ALTO ARAGUAIA	0,00
510035	ALTO BOA VISTA	0,00
510040	ALTO GARCAS	0,00
510050	ALTO PARAGUAI	0,00
510060	ALTO TAQUARI	0,00
510080	APIACAS	0,00
510100	ARAGUAIANA	0,00
510120	ARAGUAÍMA	0,00
510125	ARAPUTANGA	0,00
510130	ARENAPOLIS	0,00
510140	ARIPUANA	0,00
510160	BARAO DE MELGACO	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	33.630,75
510180	BARRA DO GARCAS	61.345,78
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.689,59
510190	BRASNORTE	0,00
510250	CACERES	12.873.074,84
510260	CAMPINAPOLIS	0,00
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00
510267	CAMPO VERDE	25.448,36
510268	CAMPOS DE JULIO	180.104,81
510269	CANABRAVA DO NORTE	0,00
510270	CANARANA	0,00
510279	CARLINDA	0,00
510285	CASTANHEIRA	0,00
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	482.687,34
510305	CLAUDIA	0,00
510310	COCALINHO	0,00
510320	COLIDER	4.397.835,66


Pedro Henry
Secretário de Estado da Saúde

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510325	COLNIZA	0,00
510330	COMODORO	1.229.492,99
510335	CONFRESA	0,00
510336	CONQUISTA DOESTE	62.942,60
510337	COTRIGUACU	0,00
510340	CUIABA	31.903.852,35
510343	CURVELANDIA	0,00
510345	DENISE	0,00
510350	DIAMANTINO	619.255,60
510360	DOM AQUINO	0,00
510370	FELIZ NATAL	0,00
510380	FIGUEIROPOLIS DOESTE	53.294,70
510385	GAUCHA DO NORTE	0,00
510390	GENERAL CARNEIRO	0,00
510395	GLORIA DOESTE	0,00
510410	GUARANTA DO NORTE	0,00
510420	GUARATINGA	0,00
510450	INDIAVAI	0,00
510452	IPIRANGA DO NORTE	0,00
510454	ITANHANGA	41.441,85
510455	ITAUBA	0,00
510460	ITIOQUIRA	0,00
510480	JACIARA	39.998,65
510490	JANGADA	0,00
510500	JAURU	503.554,10
510510	JUARA	64.973,88
510515	JUINA	79.130,65
510517	JURUENA	0,00
510520	JUSCIMEIRA	0,00
510523	LAMBARI DOESTE	0,00
510525	LUCAS DO RIO VERDE	0,00
510530	LUCIARA	0,00
510558	MARCELANDIA	0,00
510560	MATUPA	0,00
510562	MIRASSOL DOESTE	44.890,04
510590	NOBRES	0,00
510600	NORTELANDIA	0,00
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	384.390,27
510615	NOVA BANDEIRANTES	0,00


 Pedro Henry
 Secretário do Estado de Saúde

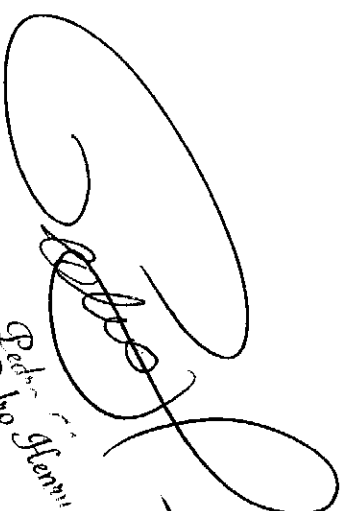
IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510620	NOVA BRASILANDIA	0,00
510621	NOVA CANAÁ DO NORTE	0,00
510880	NOVA GUARITA	0,00
510618	NOVA LACERDA	93.448,91
510885	NOVA MARILANDIA	0,00
510890	NOVA MARINGÁ	0,00
510895	NOVA MONTE VERDE	0,00
510622	NOVA MUTUM	0,00
510617	NOVA NAZARE	0,00
510623	NOVA OLIMPIA	0,00
510619	NOVA SANTA HELENA	0,00
510624	NOVA UBIRATA	0,00
510625	NOVA XAVANTINA	1.154.768,91
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,00
510626	NOVO MUNDO	0,00
510631	NOVO SANTO ANTONIO	0,00
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	0,00
510629	PARANAÍTA	0,00
510630	PARANATINGA	0,00
510637	PEDRA PRETA	0,00
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00
510645	PLANALTO DA SERRA	27.019,54
510650	POCONE	1.851.569,67
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	83.789,84
510670	PONTE BRANCA	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	2.574.286,95
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	65.106,15
510680	PORTO DOS GAUCHOS	0,00
510682	PORTO ESPERIDIAO	0,00
510685	PORTO ESTRELA	0,00
510700	POXOREO	0,00
510704	PRIMAVERA DO LESTE	226.195,25
510706	QUERENCIA	0,00
510715	RESERVA DO CABACAL	51.727,16
510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	350.074,38
510719	RIBEIRAOZINHO	0,00
510720	RIO BRANCO	0,00
510757	RONDOLANDIA	63.770,83
510760	RONDONOPOLIS	8.279.311,93



Pedro Henry
Secretário de Estado de Saúde

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510770	ROSARIO OESTE	894.505,38
510775	SALTO DO CEU	0,00
510724	SANTA CARMEM	0,00
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	0,00
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,00
510777	SANTA TEREZINHA	0,00
510726	SANTO AFONSO	31.997,48
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,00
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,00
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00
510729	SAO JOSE DO POVO	0,00
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,00
510735	SAO JOSE DO XINGU	0,00
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00
510740	SAO PEDRO DA CIPA	0,00
510787	SAPEZAL	0,00
510788	SERRA NOVA DOURADA	0,00
510790	SINOP	9.677.222,54
510792	SORRISO	7.634.564,18
510794	TABAPORA	0,00
510795	TANGARA DA SERRA	822.887,24
510800	TAPURAH	0,00
510805	TERRA NOVA DO NORTE	109,20
510810	TESOURO	0,00
510820	TORIXOREU	0,00
510830	UNIAO DO SUL	0,00
510835	VALE DE SAO DOMINGOS	39.121,01
510840	VARZEA GRANDE	18.238.819,47
510850	VERA	0,00
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	600.002,20
510860	VILA RICA	0,00
	TOTAL	106.189.859,76

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantópicas sob gestão estadual.



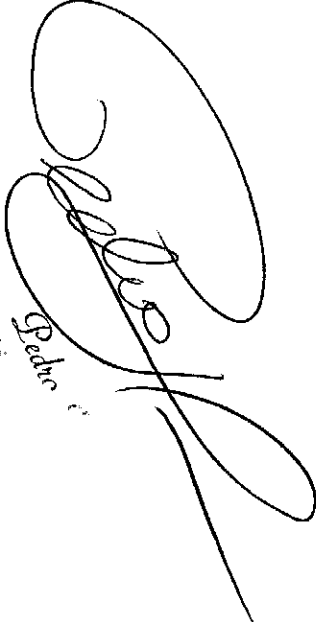
Pedro Henrique

QUADRO 06 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS
E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Gestão do Estabelecimento de Saúde	IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Numero do Contrato	Data da Publicação do Extrato do Contrato/Termo Aditivo	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
MUNICIPAL	510340	CUJABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19/12/2005	10.686.602,51
TOTAL							10.686.602,51

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantópicas sob gestão estadual.


Secretaria

QUADRO 07 - PPI ASSISTENCIAL

TOTALIZADOR DOS VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhaados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total															
		Ambulatorial e Hospitalar (+)	Próprio										Referenciado														
Origem do dado				Quadro 01				Quadro 04				Quadro 05				Quadro 06/1ºº				Quadro 03				Quadro 01			
510010	ACORIZAL	123.253,29	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.529,41														
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.150.179,00	105.600,00	37.503,36	0,00	0,00	76.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.730,77														
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.308,93	0,00	0,00	121.135,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.557.601,90														
510030	ALTO ARAGUAIA	478.308,96	118.677,56	0,00	257.140,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.126,61														
510035	ALTO BOA VISTA	119.200,81	1.168,35	0,00	92,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.461,60														
510040	ALTO GARCAS	166.515,50	197,40	0,00	1.336,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.049,47														
510050	ALTO PARAGUAI	105.266,16	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.186,17														
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.809,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.619,87														
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	14.315,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.403,77														
510100	ARAGUAJANA	52.208,12	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.327,29														
510120	ARAGUAJINHA	8.491,11	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.131,53														
510125	ARAPUTANGA	552.952,02	99.222,18	0,00	76.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.362,83														
510130	ARENAPOLIS	365.308,53	21.867,35	0,00	15.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.051,95														
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	150.000,00	226.629,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.092,34														
510160	BARAO DE MELGACO	11.417,57	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.245,79														
510170	BARRA DO BUGRES	1.664.102,79	558.916,17	0,00	660.944,09	0,00	0,00	33.630,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.332,30														
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.829,83	2.211.462,50	0,00	402.086,97	0,00	0,00	61.345,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.823.043,52														
510185	BOM JESUS DO ARAG	47.597,38	0,00	0,00	92,21	0,00	0,00	47.689,59	0,00	0,00	0,00	0,00	783.892,56														
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	51.693,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.892,56														
510250	CACERES	5.729.857,87	5.309.502,26	504.621,07	1.329.093,64	0,00	0,00	12.873.074,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510260	CAMPINAPOLIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11														
510263	CAMPO NOVO DO PA	1.015.229,28	24.958,20	0,00	158.508,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.696,04														
510267	CAMPO VERDE	1.413.668,87	118.503,22	150.000,00	272.954,56	0,00	0,00	25.448,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.929.678,29														
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510269	CANABRAVA DO NOR	116.875,05	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.795,14														
510270	CANARANA	573.749,16	581,57	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.887,53														
510279	CARLINDA	524.356,24	25.805,86	0,00	71.622,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.783,26														
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	68.789,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.944,90														
510300	CHAPADA DOS GUIMA	482.437,99	157,32	0,00	92,03	0,00	0,00	482.687,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510305	CLAUDIA	338.686,50	43,05	0,00	120.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.026,61														
510310	COCALINHO	161.884,10	8,59	0,00	75.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.023,76														

[Assinatura]
Secretário

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total	
		Ambulatorial e Hospitalar (+)											
		Próprio	Referenciado										
Origem do dado													Total
Quadro 01													
510322	COLIDER	2.163.308,35	2.774.094,48	0,00	467.897,91	0,00	0,00	4.397.835,66	0,00	0,00	0,00	1.007.465,08	
510325	COLONIZA	1.097.450,49	7.689,68	0,00	99.373,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.513,71	
510332	COMODORO	980.207,98	91.711,30	0,00	157.573,71	0,00	0,00	1.229.492,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
510335	CONFRESA	1.310.105,80	688.149,96	0,00	62.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.874,45	
510336	CONQUISTA DOESTE	57.062,93	5.879,59	0,00	0,08	0,00	0,00	62.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
510337	COTRIGUACU	646.330,25	1.281,24	150.000,00	1.947,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.559,22	
510340	CUABA	50.399.360,41	73.107.008,84	9.736.761,18	21.543.388,20	0,00	0,00	31.903.852,35	10.686.602,51	0,00	0,00	112.196.063,77	
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.152,24	
510345	DENISE	313.250,36	5.875,69	0,00	21.934,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.060,44	
510350	DIAMANTINO	1.015.554,98	411.439,93	100.376,04	114.918,26	0,00	0,00	619.256,60	0,00	0,00	0,00	1.023.033,61	
510360	DOM AQUINO	256.375,15	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.364,75	
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.239,73	
510380	FIGUEIROPOLIS DOES	52.926,40	0,00	0,00	368,30	0,00	0,00	53.294,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
510385	GAUCHA DO NORTE	164.575,52	101,40	0,00	18.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.510,10	
510390	GENERAL CARNEIRO	117.328,99	0,00	0,00	45.615,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.944,55	
510396	GLORIA DOESTE	42.988,98	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,53	
510410	GUARANTA DO NORT	1.614.172,40	133.516,12	105.600,00	323.187,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.476,31	
510420	GUIRATINGA	654.829,23	12.445,14	0,00	14.657,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.931,85	
510450	INDIAVAI	8.953,76	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.230,21	
510452	IPIRANGA DO NORTE	62.309,36	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.769,87	
510454	ITANHANGA	41.441,63	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	41.441,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
510455	ITALUBA	145.079,60	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.419,69	
510460	ITICUIRA	403.628,59	14.168,60	0,00	30.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.379,88	
510480	JACIARA	1.076.873,06	200.443,32	150.000,00	243.886,10	0,00	0,00	39.998,65	0,00	0,00	0,00	1.631.202,83	
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	184,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.604,94	
510500	JAURU	416.413,90	10.414,63	0,00	76.725,57	0,00	0,00	503.554,10	0,00	0,00	0,00	2.490.889,45	
510510	JUARA	2.043.818,23	295.072,38	0,00	216.972,72	0,00	0,00	64.973,86	0,00	0,00	0,00	4.333.298,35	
510515	JUINA	2.310.155,17	1.486.819,67	480.000,00	135.454,16	0,00	0,00	79.130,65	0,00	0,00	0,00	325.937,77	
510517	JURUEMA	293.361,79	2.547,76	0,00	30.028,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.643,72	
510520	JUSCIMEIRA	240.657,08	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83	
510523	LAMBARI DOESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.188.843,01	19.166,66	0,00	3.220,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.230,16	
510530	LUCIARA	47.337,36	214,76	0,00	16,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.568,20	
510558	MARCELANDIA	507.411,51	0,00	0,00	154.829,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.240,93	
510560	MATUPA	560.362,81	7.122,74	0,00	23.513,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.998,56	
510562	MIRASSOL DOESTE	1.041.391,74	159.992,74	0,00	116.428,49	0,00	0,00	44.890,04	0,00	0,00	0,00	1.272.922,93	
510590	NOBRES	732.126,86	10.070,50	0,00	132.558,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.755,80	
510600	NORTELANDIA	212.229,54	111.291,91	0,00	162.516,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.038,39	
510610	NOSSA SENHORA DO	361.535,63	0,00	0,00	22.854,64	0,00	0,00	384.390,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	186.113,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.602,85	

[Assinatura]

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custo (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total
		Ambulatorial e Hospitalar (+)										
		Próprio	Referenciado									
Origem do dado												
Quadro 01												
510620	NOVA BRASILANDIA	74.950,79	2.809,48	0,00	19.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.154,62
510621	NOVA CANAÁ DO NOR	487.245,61	0,00	0,00	21.333,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.579,50
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	184,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.212,69
510614	NOVA LACERDA	87.314,42	6.133,05	0,00	1,44	0,00	0,00	93.448,91	0,00	0,00	0,00	0,00
510885	NOVA MARILANDIA	27.970,51	0,00	0,00	615,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.585,58
510890	NOVA MARINGÁ	112.675,06	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.227,25
510894	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.378,77
510622	NOVA MUTUM	837.009,49	39,62	0,00	2.777,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.826,65
510617	NOVA NAZARE	26.115,07	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.543,50
510623	NOVA OLÍMPIA	817.092,95	96.325,63	0,00	2.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.612,04
510615	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBRATÁ	137.601,09	250,00	0,00	418,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.269,57
510625	NOVA XAVANTINA	1.051.741,63	53.784,54	0,00	49.242,74	0,00	0,00	1.154.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00
510627	NOVO HORIZONTE DO	157.594,78	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.388,87
510626	NOVO MUNDO	116.628,11	0,00	0,00	95.278,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.906,56
510631	NOVO SANTO ANTONI	27.968,92	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.663,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	289.413,86	0,00	0,00	118.638,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.052,77
510629	PARANAITÁ	543.068,68	4.195,88	0,00	45.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.242,26
510630	PARANATINGA	834.695,39	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.546,03
510637	PEDRA PRETA	517.268,84	5.124,42	0,00	27.306,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.299,94
510642	PEIXOTO DE AZEVED	1.702.757,97	282.757,74	0,00	62.490,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.006,31
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	27.019,54	0,00	0,00	0,00	0,00
510650	POCONE	1.638.705,02	1.964,24	138.724,84	72.115,57	0,00	0,00	1.851.569,67	0,00	0,00	0,00	0,00
510665	PONTAL DO ARAGUAÍ	68.343,24	15.446,25	0,00	0,35	0,00	0,00	83.789,84	0,00	0,00	0,00	0,00
510670	PONTE BRANCA	82.528,30	0,00	0,00	19.986,75	0,00	0,00	102.515,05	0,00	0,00	0,00	0,00
510675	PONTES E LACERDA	2.047.668,29	375.931,15	79.200,00	150.687,51	0,00	0,00	2.574.286,95	0,00	0,00	0,00	79.200,00
510677	PORTO ALEGRE DO N	348.429,80	92.903,56	0,00	39.191,62	0,00	0,00	65.106,15	0,00	0,00	0,00	415.418,83
510680	PORTO DOS GAÚCHOS	253.415,76	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.530,76
510682	PORTO ESPERIDÍO	164.065,46	115,44	0,00	1.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.193,08
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	368,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.880,23
510700	POXOREO	828.952,71	8.380,93	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.334,13
510704	PRIMAVERA DO LESTE	2.111.658,80	377.084,98	585.600,00	333.106,43	0,00	0,00	226.195,25	0,00	0,00	0,00	3.181.254,96
510706	QUERÊNCIA	454.356,67	125,61	0,00	47.382,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.864,30
510715	RESERVA DO CABAC	51.449,77	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	51.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
510718	RIBEIRÃO CASCAIS	309.763,27	25.067,25	0,00	15.243,86	0,00	0,00	350.074,38	0,00	0,00	0,00	0,00
510719	RIBEIRÃO ZINHO	75.619,69	0,00	0,00	41.957,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.577,02
510720	RIO BRANCO	184.020,85	29.182,26	0,00	50.426,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.629,13
510757	RONDOLÂNDIA	46.635,69	0,00	0,00	92,17	0,00	0,00	63.770,83	0,00	17.042,97	0,00	0,00
510760	RONDONÓPOLIS	13.631.454,88	8.824.981,33	2.457.388,62	2.771.415,46	0,00	0,00	8.279.311,93	0,00	0,00	0,00	19.405.928,36
510770	ROSÁRIO OESTE	782.469,78	0,00	0,00	112.035,60	0,00	0,00	894.505,38	0,00	0,00	0,00	0,00

IBGI	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custo (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhaados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total															
		Ambulatorial e Hospitalar (+)																									
		Próprio	Referenciado																								
Origem do dado				Quadro 01				Quadro 04				Quadro 05				Quadro 06/1ºp				Quadro 03				Quadro 01			
510774	SALTO DO CEU	127.320,73	4.840,00	0,00	25.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.663,98														
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.227,34														
510774	SANTA CRUZ DO XING	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33														
510776	SANTA RITA DO TRIV	50.621,11	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.898,47														
510777	SANTA TEREZINHA	236.135,45	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.875,66														
510726	SANTO AFONSO	31.991,62	0,00	0,00	5,86	0,00	0,00	31.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510779	SANTO ANTONIO DO L	41.687,58	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.721,61														
510780	SANTO ANTONIO DO L	576.096,22	0,00	0,00	26.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.425,87														
510785	SAO FELIX DO ARAGU	505.426,96	287.058,21	0,00	160.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.848,75														
510729	SAO JOSE DO POVO	29.304,49	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.305,56														
510730	SAO JOSE DO RIO CL	813.723,39	42.140,29	0,00	140.026,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.890,59														
510735	SAO JOSE DO XINGU	131.029,63	0,00	0,00	68.773,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.803,08														
510710	SAO JOSE DOS QUAT	990.629,62	103.049,45	0,00	101.573,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.252,15														
510740	SAO PEDRO DA CIPA	45.471,93	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.489,99														
510787	SAPEZAL	656.149,83	28.095,01	0,00	184,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.429,78														
510788	SERRA NOVA DOURA	45.216,38	66,52	0,00	368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.651,00														
510790	SINOP	6.223.953,16	3.081.380,17	494.843,53	61.845,68	0,00	0,00	9.677.222,54	0,00	0,00	0,00	0,00	184.800,00														
510792	SORRISO	3.268.270,30	5.362.101,13	0,00	787.780,36	0,00	0,00	7.634.564,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.587,61														
510794	TABAPORA	564.795,03	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.644,36														
510795	TANGARA DA SERRA	3.972.972,49	919.941,27	1.008.000,00	16.236,68	0,00	0,00	822.887,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094.263,20														
510800	TAPURAH	459.315,27	14.071,44	0,00	16.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.756,89														
510805	TERRA NOVA DO NOR	648.058,53	86.590,09	0,00	18.632,37	0,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	0,00	753.171,79														
510810	TESOURO	70.275,18	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.144,49														
510820	TORIXOREU	162.167,23	0,00	0,00	129.166,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.334,09														
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.458,70														
510835	VALE DE SAO DOMIN	39.120,86	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	39.121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510840	VARZEA GRANDE	15.235.017,32	2.564.534,64	0,00	439.287,51	0,00	0,00	18.238.819,47	0,00	0,00	0,00	0,00	197.531,91														
510850	VERA	177.222,40	8.032,92	0,00	12.276,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
510550	VILA BELA DA SANTIS	531.721,91	34.266,40	0,00	34.013,89	0,00	0,00	600.002,20	0,00	0,00	0,00	0,00	885.752,71														
510860	VILA RICA	840.274,18	6.410,37	0,00	39.068,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.752,71														
Total		164.727.180,56	112.658.481,15	16.396.715,28	37.005.532,02	0,00	0,00	106.189.859,76	10.686.602,51	17.042,97	0,00	213.928.489,71															

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.

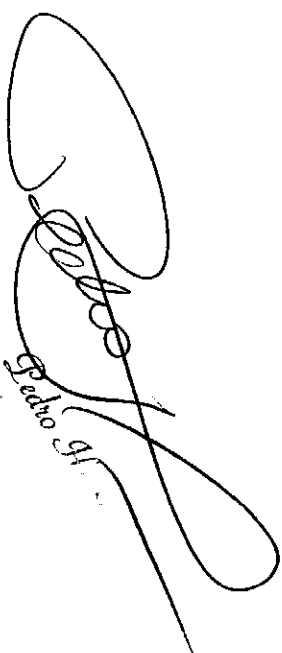
QUADRO 08 - PPI ASSISTENCIAL

TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Especificação	Origem do dado	Total
(*) Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	29.109.585,69
(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 05	106.189.859,76
(+) Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	0,00
(+) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	0,00
Valores recebidos de outras UFs (p/SES)	Quadro 02	0,00
Total		135.299.445,45

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"


Paulo Gil

Secretaria

Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / Coordenação de Programação da Assistência

QUADRO 09 - PPI ASSISTENCIAL
CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Especificação	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	213.928.489,71
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	135.299.445,45
Total dos valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	10.686.602,51
Total dos valores encaminhados a outras UFs	Quadro 03	17.042,97
Total		359.931.580,64

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"



Pedro Henrique
Secretário de Regulação, Controle e Avaliação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 086 de 15 de setembro de 2011.

**Dispõe sobre o elenco de medicamentos da
Assistência Farmacêutica na Atenção Básica
para o estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - A Portaria GM/MS Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - A Resolução Nº 338 do Conselho Nacional de Saúde de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.

III - A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

IV - A Portaria Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

V - O Decreto Nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinal e Fitoterápico.

VI - A Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar.

VII - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

VIII - A Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.34 de 2006, aos usuários portadores de diabetes *mellitus*.

IX - A Portaria GM/MS Nº 1.044, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

X - A Portaria GM Nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

XI - A Portaria GM/MS Nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

XII - A Portaria Interministerial Nº 2.982, de 26 de novembro 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

XIII - A importância dos medicamentos para garantia das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS Nº 2981), acompanhadas no âmbito da Atenção Básica.

XIV - A pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 25 de novembro de 2010.

XV - A Portaria GM/MS, Nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do **estado de Mato Grosso**.

Art. 2º - Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos II, III e IV desta Resolução.

§ 1º - Fica aprovado o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos II, III e IV desta Resolução, assim como os insumos complementares para o controle do *Diabetes mellitus*, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 2º - O Elenco de Referência Estadual, de que trata o Anexo II desta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º - Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados nos Anexos II, III e IV desta Resolução pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional e sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos II, III e IV desta Resolução, assim como a RENAME VIGENTE.

§ 4º - Os medicamentos relacionados às linhas de cuidado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, sendo a disponibilização de responsabilidade dos municípios, devem ser garantidos considerando o perfil epidemiológico local/regional e sem prejuízo da garantia da dispensação, considerando o Anexo III da Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 3º - O incentivo à Assistência Farmacêutica Básica de medicamentos deve corresponder à somatória de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) *per capita* sobre a população do município, explicitados no Anexo I desta Resolução. O incentivo financeiro é composto por destinação do Ministério da Saúde, do Estado e dos Municípios, nos seguintes valores:

- a) O recurso de contrapartida da esfera federal é igual a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) *per capita* que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) *per capita*, oriundo de orçamentos próprios e serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde.
- c) O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) *per capita*, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º - A partir de 2011, a população de cada município será atualizada anualmente, em conformidade com a população identificada pelo IBGE, e publicada em Portaria específica pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O estado de Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos necessários para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assim como para os insumos complementares do programa do *Diabetes mellitus*.

§ 3º - O financiamento desse Componente destina-se à aquisição dos medicamentos descritos nos Anexos II, III e IV desta Resolução, e para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme o Art. 4º desta Resolução.

§ 4º - Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não-constantas da RENAME VIGENTE e dos Anexos II, III e IV desta Resolução.

§ 5º - Os Municípios poderão adquirir medicamentos não inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME VIGENTE, bem como medicamentos que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daqueles referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

§ 6º - Desde que contemplados na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME VIGENTE, os municípios poderão definir outros medicamentos além daqueles previstos no Elenco de Referência Estadual e poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 4º - Os medicamentos básicos do Programa da Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão inclusos no elenco do Anexo II desta Resolução e também no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010, devendo ser adquiridos com os R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) *per capita* (somatória dos recursos Federal, Estadual e Municipal), conforme Art. 2º desta Resolução.

Art. 5º - O recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos da Atenção Básica será repassado Fundo a Fundo aos municípios, a partir do mês de janeiro de 2011, em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º - O Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Art. 2º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos Insulina Humana NPH 100 UI/mL e Insulina Humana Regular 100 UI/mL, constantes do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo Único - Os quantitativos desses medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme a programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos Municípios.

Art. 7º - O Ministério da Saúde financiará ainda, com recursos distintos aos valores indicados no Art. 2º, a aquisição e a distribuição dos medicamentos dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo IV desta Resolução, conforme segue:

I - distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos Municípios com população superior a 500.000 mil habitantes; e

II - entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais Municípios.

Parágrafo Único - Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa de Saúde da Mulher são adquiridos e distribuídos conforme os parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério.

Art. 8º O Estado e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares abaixo relacionados, definidos pela Portaria GM/MS Nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulíndependentes de que trata a Lei Federal Nº 11.347/2006, cujo valor a ser aplicado por cada esfera de gestão é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, ficando o repasse condicionado à comprovação pelos gestores da utilização integral dos recursos (Anexo III):

I. - tiras reagentes para medida de glicemia capilar;

II. - lancetas para punção digital;

III. - seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.

§ 1º - Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o Controle do *Diabetes mellitus* deverão ser movimentados em conta distinta à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, na qual é movimentado o recurso tripartite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

§ 2º - As Secretarias Municipais de Saúde ficam responsáveis pela aquisição e distribuição dos insumos contidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 1º - O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária deve ser elaborada em conformidade com as orientações previstas na Portaria GM/MS Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008.

§ 2º - As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º - A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste Componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

I - O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/MT para avaliação, monitoramento e assessoramento das ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10. - A transferência dos recursos do Ministério da Saúde e da SES-MT poderão ser suspensas quando se comprovar a não-aplicação de recursos da contrapartida da SES-MT e das Secretarias Municipais de Saúde, nos valores definidos no Art. 2º, nas seguintes situações:

I. Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II. Não-aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pela Secretaria Estadual e pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos de controle interno e externo.

§ 1º - O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º - O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será restabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11. - Os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos e os medicamentos relacionados às linhas de cuidado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, devem ser



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERCESTORES BIPARTITE

garantidos considerando o perfil epidemiológico local/regional e sem prejuízo da garantia da dispensação, considerando os Anexos II e III da Portaria GM/MS Nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

TABELA POPULAÇÃO IBGE/2010

MUNICÍPIO	HABITANTES
1. Acorizal	5.516
2. Água Boa	20.856
3. Alta Floresta	49.164
4. Alto Araguaia	15.644
5. Alto Boa Vista	5.247
6. Alto Garças	10.350
7. Alto Paraguai	10.066
8. Alto Taquari	8.072
9. Apiacás	8.567
10. Araguaiana	3.197
11. Araguainha	1.096
12. Araputanga	15.342
13. Arenópolis	10.316
14. Aripuanã	18.656
15. Barão de Melgaço	7.591
16. Barra do Bugres	31.793
17. Barra do Garças	56.560
18. Bom Jesus do Araguaia	5.314
19. Brasnorte	15.357
20. Cáceres	87.942
21. Campinápolis	14.305
22. Campo Novo do Parecis	27.577
23. Campo Verde	31.589
24. Campos de Júlio	5.154
25. Canabrava do Norte	4.786
26. Canarana	18.754
27. Carlinda	10.990
28. Castanheira	8.231
29. Chapada dos Guimarães	17.821
30. Cláudia	11.028
31. Cocalinho	5.490
32. Colíder	30.766
33. Colniza	26.381
34. Comodoro	18.178
35. Confresa	25.124
36. Conquista D'Oeste	3.385
37. Cotriguaçu	14.983
38. Cuiabá	551.098
39. Curvelândia	4.866
40. Denise	8.523
41. Diamantino	20.341
42. Dom Aquino	8.171
43. Feliz Natal	10.933
44. Figueirópolis D'Oeste	3.796
45. Gaúcha do Norte	6.293
46. General Carneiro	5.027
47. Glória D'Oeste	3.135



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

48. Guarantã do Norte	32.216
49. Guiratinga	13.934
50. Indiavaí	2.397
51. Ipiranga do Norte	5.123
52. Itanhangá	5.276
53. Itaúba	4.575
54. Itiquira	11.478
55. Jaciara	25.647
56. Jangada	7.696
57. Jauru	10.455
58. Juara	32.791
59. Juína	39.255
60. Juruena	11.201
61. Juscimeira	11.430
62. Lambari D'Oeste	5.431
63. Lucas do Rio Verde	45.556
64. Luciara	2.224
65. Marcelândia	12.006
66. Matupá	14.147
67. Mirassol d'Oeste	25.299
68. Nobres	15.002
69. Nortelândia	6.436
70. Nossa Senhora do Livramento	11.609
71. Nova Bandeirantes	11.643
72. Nova Brasilândia	4.587
73. Nova Canaã do Norte	12.127
74. Nova Guarita	4.932
75. Nova Lacerda	5.436
76. Nova Marilândia	2.951
77. Nova Maringá	6.590
78. Nova Monte Verde	8.093
79. Nova Mutum	31.649
80. Nova Nazaré	3.029
81. Nova Olímpia	17.515
82. Nova Santa Helena	3.468
83. Nova Ubiratã	9.218
84. Nova Xavantina	19.643
85. Novo Horizonte do Norte	3.749
86. Novo Mundo	7.332
87. Novo Santo Antônio	2.005
88. Novo São Joaquim	6.042
89. Paranaíta	10.684
90. Paranatinga	19.290
91. Pedra Preta	15.755
92. Peixoto de Azevedo	30.812
93. Planalto da Serra	2.726
94. Poconé	31.779
95. Pontal do Araguaia	5.395
96. Ponte Branca	1.768
97. Pontes e Lacerda	41.408
98. Porto dos Gaúchos	5.448
99. Porto Alegre do Norte	10.748
100. Porto Esperidião	11.031



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

101.	Porto Estrela	3.649
102.	Poxoréo	17.599
103.	Primavera do Leste	52.066
104.	Querência	13.033
105.	Reserva do Cabaçal	2.572
106.	Ribeirão Cascalheira	8.881
107.	Ribeirãozinho	2.199
108.	Rio Branco	5.070
109.	Rondolândia	3.604
110.	Rondonópolis	195.476
111.	Rosário Oeste	17.679
112.	Salto do Céu	3.908
113.	Santa Carmem	4.085
114.	Santa Cruz do Xingu	1.900
115.	Santa Rita do Trivelato	2.491
116.	Santa Terezinha	7.397
117.	Santo Afonso	2.991
118.	Santo Antônio do Leste	3.754
119.	Santo Antônio do Leverger	18.463
120.	São Félix do Araguaia	10.625
121.	São José do Povo	3.592
122.	São José do Rio Claro	17.124
123.	São José do Xingu	5.240
124.	São José dos Quatro Marcos	18.998
125.	São Pedro da Cipa	4.151
126.	Sapezal	18.094
127.	Serra Nova Dourada	1.365
128.	Sinop	113.099
129.	Sorriso	66.521
130.	Tabaporã	9.931
131.	Tangará da Serra	83.431
132.	Tapurah	10.392
133.	Terra Nova do Norte	11.291
134.	Tesouro	3.418
135.	Torixoréu	4.071
136.	União do Sul	3.760
137.	Vale de São Domingos	3.052
138.	Várzea Grande	252.596
139.	Vera	10.235
140.	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.493
141.	Vila Rica	21.382
TOTAL		3.005.080



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Elenco de Referência Estadual do Componente
Básico da Assistência Farmacêutica

Medicamentos do Elenco de Referência Estadual que devem ser adquiridos e distribuídos pelos municípios.

Medicamento	Apresentação
Acetazolamida	Comprimido 250 mg
Aciclovir	Comprimido 200 mg
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500 mg
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg
Ácido Fólico	Solução oral 0,2 mg/ml
Ácido salicílico	Pomada 5% 9 (F.N.)
Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml
Alcatrão mineral	Pomada 1% (F.N.)
Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg
Alopurinol	Comprimido 100 mg
Alopurinol	Comprimido 300 mg
Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg
Amitríptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg
Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/ml
Amoxicilina + clavulonato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg
Amoxicilina + clavulonato de potássio	Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/ml
Anlodipino, besilato de	Comprimido 5 mg
Anlodipino, besilato de	Comprimido 10 mg
Atenolol	Comprimido 50 mg
Atenolol	Comprimido 100 mg
Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/ml
Azitromicina	Comprimido 500 mg
Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/dose
Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose
Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI
Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica	Suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI
Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg
Budesonida	Aerossol nasal 50 µg (equivalente 32 µg/dose)
Captopril	Comprimido 25 mg
Carbamazepina	Comprimido 200 mg
Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml
Carbonato de cálcio	Comprimido 1.250 mg (equivalente a 500 mg)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	Ca ⁺⁺)
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500 mg CaCO ₃ + 400 UI
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg
Carvedilol	Comprimido 25 mg
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Cápsula 500 mg
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Suspensão oral 50 mg/ml
Cetoconazol	Xampu 2%
Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500 mg
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 250 mg
Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 150 mg
Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300 mg
Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 10 mg
Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/ml
Cloranfenicol	Comprimido ou cápsula 250 mg
Cloranfenicol, palmitato de	Xarope 54,4 mg/ml
Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%
Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato de	Solução oral 40 mg/ml
Dexametasona	Comprimido 4 mg
Dexametasona	Creme 0,1%
Dexametasona	Colírio 0,1%
Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2 mg
Dexclorfeniramina, maleato de	Solução oral 0,4 mg/ml
Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope 0,4 mg/ml
Diazepam	Comprimido 5 mg
Digoxina	Comprimido 0,25 mg
Digoxina	Elixir 0,05 mg/ml
Dipirona sódica	Solução injetável 500 mg/ml
Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg
Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg
Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg
Eritromicina, estearato de	Cápsula ou comprimido 500 mg
Eritromicina, estearato de	Suspensão oral 50 mg/ml
Espiramicina	Comprimido 500 mg
Espironolactona	Comprimido 25 mg
Espironolactona	Comprimido 100 mg
Estriol	Creme vaginal 1 mg/g
Estrogênios conjugados	Comprimido 0,3 mg
Estrogênios conjugados	Creme vaginal 0,625 mg/g
Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg
Fenitoína sódica	Suspensão oral 20 mg/ml
Fenobarbital	Comprimido 100 mg



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml
Fluconazol	Cápsula 100 mg
Fluconazol	Cápsula 150 mg
Fluoxetina, cloridrato de	Cápsula ou comprimido 20 mg
Furosemida	Comprimido 40 mg
Gentamicina, sulfato de	Colírio 5 mg/ml
Gentamicina, sulfato de	Pomada oftálmica 5 mg/g
Glibenclamida	Comprimido 5 mg
Glicerol	Enema 120 mg/ml
Glicerol	Supositório 72 mg
Gliclazida	Comprimido de liberação controlada de 30 mg
Gliclazida	Comprimido 80 mg
Haloperidol	Comprimido 1 mg
Haloperidol	Comprimido 5 mg
Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml
Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50 mg/ml
Hidralazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
Hidroclorotiazida	Comprimido 12,5 mg
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg
Hidrocortisona, acetato de	Creme 1 %
Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio	Comprimido mastigável 200 mg + 200 mg
Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio	Suspensão oral 40 mg + 60 mg
Hidroxocobalamina, cloridrato de	Solução injetável 1 mg/ml
Hipromelose	Colírio 0,2%
Hipromelose	Colírio 0,3%
Ibuprofeno	Solução oral 50 mg/ml
Ibuprofeno	Comprimido 200 mg
Ibuprofeno	Comprimido 300 mg
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg
Ipratrópio, brometo de	Aerossol 0,02 mg/dose
Ipratrópio, brometo de	Solução inalante 0,25 mg/ml
Isossorbida, dinitrato de	Comprimido sublingual 5 mg
Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 40 mg
Itraconazol	Cápsula 100 mg
Itraconazol	Solução oral 10 mg/ml
Ivermectina	Comprimido 6 mg
Levodopa + benzerazida	Comprimido 50 mg + 12,5 mg
Levodopa + benzerazida	Comprimido 100 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	Comprimido 250 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	Comprimido 100 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	Comprimido 100 mg + 10 mg
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg
Levotiroxina sódica	Comprimido 50 µg
Levotiroxina sódica	Comprimido 100 µg
Lidocaína, cloridrato de 2 % + epinefrina,	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

hemitartrato 1:80.000	Solução injetável 2 %
Lidocafna, cloridrato de	Solução injetável 2 %
Lidocafna, cloridrato de	Gel 2 %
Lidocafna, cloridrato de	Aerossol 100 mg/ml
Loratadina	Comprimido 10 mg
Loratadina	Xarope 1 mg/ml
Losartana potássica	Comprimido 50 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	Comprimido 2,5 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	Comprimido 10 mg
Metformina, cloridrato de	Comprimido 500 mg
Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg
Metildopa	Comprimido 250 mg
Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10 mg
Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5 mg/ml
Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral 4 mg/ml
Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 25 mg
Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50 mg
Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 100 mg
Metronidazol	Gel vaginal 100 mg/g
Metronidazol	Comprimido 250 mg
Metronidazol	Comprimido 400 mg
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	Suspensão oral 40 mg/ml
Miconazol, nitrato de	Creme 2%
Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 2%
Miconazol, nitrato de	loção 2%
Miconazol, nitrato de	Gel oral 2%
Miconazol, nitrato de	pó 2%
Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml
Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg
Nitrofurantoína	Suspensão oral 5 mg/ml
Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 10 mg
Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 25 mg
Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 50 mg
Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 75 mg
Óleo mineral	Frasco 100 ml
Omeprazol	Cápsula 10 mg
Omeprazol	Cápsula 20 mg
Paracetamol	Comprimido 500 mg
Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml
Pasta d' água	Pasta (F.N.)
Permanganato de potássio	Pó ou comprimido 100 mg
Permetrina	Loção 1 %
Permetrina	Loção 5 %
Peróxido de benzoíla	Gel 2,5%
Peróxido de benzoíla	Gel 5%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Pilocarpina, cloridrato de	Colírio 2 %
Piridoxina, cloridrato de	Comprimido 50 mg
Prednisona	Comprimido 5 mg
Prednisona	Comprimido 20 mg
Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml)
Prilocafna, cloridrato + felipressina 3 % + 0,03 UI/ml	Solução injetável
Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25 mg/ml
Propafenoma, cloridrato de	Comprimido 150 mg
Propafenoma, cloridrato de	Comprimido 300 mg
Propiltiouracila	Comprimido 50 mg
Propiltiouracila	Comprimido 100 mg
Propranolol, cloridrato de	Comprimido 10 mg
Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg
Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150 mg
Retinol, palmitato de	Cápsula 200.000 UI
Retinol, palmitato de	Solução oleosa 150.000 UI/ml
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral
Salbutamol, sulfato de	Aerossol 100 µg/dose
Salbutamol, sulfato de	Solução inalante 6 mg/ml
Sinvastatina	Comprimido 10 mg
Sinvastatina	Comprimido 20 mg
Sinvastatina	Comprimido 40 mg
Sulfadiazina	Comprimido 500 mg
Sulfadiazina de prata	Pasta 1 %
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml
Sulfato de magnésio	Pó para solução oral 30 g
Sulfato de zinco	Comprimido mastigável 10 mg
Sulfato de zinco	Xarope 4 mg/ml
Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg Fe ⁺⁺
Sulfato ferroso	Solução oral 25 mg/ml Fe ⁺⁺
Teclozana	Comprimido 500 mg
Teclozana	Suspensão oral 10 mg/ml
Tetraciclina, cloridrato de	Pomada oftálmica 1 %
Tiamina, cloridrato de	Comprimido 300 mg
Timolol, maleato de	Colírio 0,25%
Timolol, maleato de	Colírio 0,5%
Valproato de sódio ou ácido valpróico	Cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ml)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)
Varfarina sódica	Comprimido 1 mg



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Varfarina sódica	Comprimido 5 mg
Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg
Verapamil, cloridrato de	Comprimido 120 mg



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Insumos complementares do Programa do *Diabetes mellitus* adquiridos e distribuídos pelos municípios

- Tiras reagentes de medida de glicemia capilar
- Lancetas para punção
- Seringas com agulhas para aplicação de insulina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Medicamentos e insumos com financiamento, aquisição e distribuição pelo
Ministério da Saúde

Programa do Diabetes mellitus

Medicamento	Apresentação
Insulina Humana NPH	100 UI/ml – solução injetável
Insulina Humana Regular	100 UI/ml – solução injetável

Programa Saúde da Mulher

Medicamento/Insumo	Apresentação
Acetato de medroxiprogesterona	Solução injetável 150 mg/ml
Noretisterona, enentato + estradiol, valerato	Solução injetável 50 mg + 5 mg
Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
Levonorgestrel	Comprimido 1,50 mg
Noretisterona	Comprimido 0,35 mg
Anéis medidores de diafragma	Caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas
Diafragma	-
Dispositivo intra-uterino	TCU 380 ^a
Preservativo masculino	49 mm
Preservativo masculino	52 mm

Programa Controle do Tabagismo

Medicamento	Apresentação
Adesivos Transdérmicos de nicotina	7 mg
Adesivos Transdérmicos de nicotina	14 mg
Adesivos Transdérmicos de nicotina	21 mg
Cloridrato de Buprociona	Comprimido 150 mg
Goma de mascar com nicotian	Tablete com 2 mg



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 087 de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Rosário Oeste, situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS, Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II – A Portaria GM/MS Nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

III – A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Nº 006, de 12 de julho de 2010, do município de Rosário Oeste, que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Municipal.

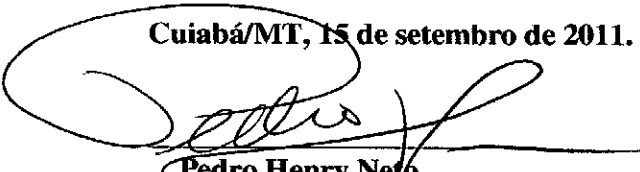
IV – A Proposição Operacional do CGR Centro Norte Mato-grossense/Diamantino Nº 006, de 28 de abril de 2011, que propõe aprovação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Rosário Oeste, situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

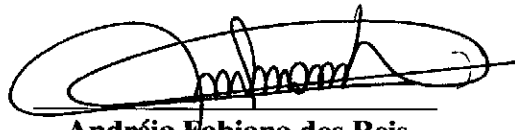
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Rosário Oeste, que formaliza a adesão do município ao Pacto pela Saúde, situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT